



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4633—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	30
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	31
PRESIDÊNCIA	31
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	33
DIRETORIA GERAL.....	47
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	58
CENTRAL DE COMPRAS.....	58
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	58
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	60
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	62

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO n.º 0013128-02.2019.827.0000

ORIGEM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 1ª VARACÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

NÚMERO: 0001856-97.2018.827.2731.

AGRAVANTE POLITAN EIRELI-ME.

ADVOGADOS HENRIQUE ESTEVES ALVES FERREIRA e LUIS FERNANDO MILHOMEM MARTINS.

AGRAVADO PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E ABATE DE AVES LTDA.

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. ADJUDICAÇÃO DE IMÓVEL. PREFERÊNCIA DA PENHORA PARA DÉBITOS TRABALHISTAS. IMÓVEL COM INDISPONIBILIDADE EMANADA PELA JUSTIÇA DO TRABALHO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A doutrina e jurisprudência lecionam que a preferência legal no concurso singular de credores é primeiramente os créditos trabalhistas, após os créditos com a fazenda pública, e por fim os créditos com garantia real; 2. In casu, o imóvel ao qual se almeja a adjudicação já encontra-se indisponível, tendo em vista que o Tribunal Regional do Trabalho emanou ordem para a sua penhora judicial; 3. Recurso conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 13 de novembro de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0001694-16.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0001552-88.2018.827.2702.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST. NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: SAULETE FLORIANO DA SILVA TEIXEIRA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO. FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. CUSTAS INICIAIS E TAXA JUDICIÁRIA. DESNECESSIDADE DE PAGAMENTO PRÉVIO. RECOLHIMENTO AO FINAL PELO VENCIDO. RECURSO PROVIDO. 1. A Fazenda Pública é isenta do pagamento das custas processuais e emolumentos nas ações de execuções fiscais, devendo ressarcir, entretanto, as despesas que tiverem sido antecipadas pelo contribuinte, caso seja vencida. 2. É irrelevante a suspensão da lei estadual que isentava a Fazenda Pública do recolhimento das custas e emolumentos, se permanece em pleno vigor a Lei de Execução Fiscal, a qual traz dispositivo expresso, no seu art. 39, de isenção da aludida espécie de despesa processual, e, porque específica, aplica-se no caso em tela. 3. Recurso conhecido e provido para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos à origem para regular prosseguimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA RICARDO VICENTE DA SILVA Palmas – TO, 20 de novembro de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0016334-24.2019.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERÊNCIA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA DE N. 0020637-42.2019.827.2729 – JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS, TOCANTINS

AGRAVANTE: MC SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE GUIMARÃES BEZERRA

AGRAVADO: MARLON DOS REIS COSTA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE GRATUIDADE DA JUSTIÇA. PESSOA JURÍDICA. HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA. INDEFERIMENTO DO BENEFÍCIO. MANUTENÇÃO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. AUSÊNCIA DE PROVEITO ECONÔMICO IMEDIATO. VALOR DA CAUSA PARA FINS MERAMENTE FISCAIS. RESTABELECIMENTO. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA EM PARTE REFORMADA. 01. O Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento no sentido de que “faz jus ao benefício da gratuidade da justiça a pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais”. Precedente: AgInt nos EDcl no AREsp 1476700/SP, 3ª Turma, da relatoria do ministro Marco Aurélio Bellizze, julgado em 16/09/2019, e publicado em 19/09/2019. 02. Constatando-se, no caso em análise, pelos extratos financeiros apresentados, que a sociedade empresária agravante possui uma conta bancária de movimentação agitada e com valores bastante significativos, inclusive passando da casa dos milhões, não pode ser enquadrada como hipossuficiente, devendo, nesse talante, o benefício ser indeferido e recolher, regularmente, as custas processuais devidas na origem, sob pena de cancelamento da distribuição. Precedentes desta Corte. 03. Tratando-se, por sua vez, de ação de obrigação de fazer com pedido de transferência de veículo automotor, ainda que compulsória, o valor a ser dado à causa deverá corresponder à soma dos encargos administrativos e tributários imputados ao autor, se houver cumulação com pedidos de nulidade dos referidos débitos, por ser esse justamente o proveito econômico perseguido, ou, não havendo tais pedidos, deverá corresponder aquele fixado na petição inicial, para fins meramente fiscais. Inteligência dos artigos 292 e 293 do Código de Processo Civil. 04. Recurso conhecido e provido. Decisão em parte reformada.

ACORDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e, no mérito, deu parcial provimento, para, reformando em parte decisão interlocutória, somente restaurar o valor da causa atribuído pelo agravante na inicial, o qual será parâmetro para o recolhimento das custas devidas, ante a manutenção do indeferimento da gratuidade nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 06 de novembro de 2019. Desembargador MOURA FILHO Relator.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0028528-56.2019.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ REFERENTE AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 0000951-18.2019.827.2712.

APELANTE: LÍDIA FERNANDES DE LIMA

ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO.

APELADO: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE NEGÓCIO JURÍDICO. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. PEDIDO DE INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA PARA A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO. POSSIBILIDADE. INICIAL NÃO INEPTA. SENTENÇA CASSADA. 1. Não se pode olvidar que o contrato de empréstimo firmado entre as partes é um documento essencial para a solução da demanda, contudo, a autora requereu expressamente pela inversão do ônus da prova e a intimação da instituição financeira para que apresente cópia do contrato aos autos (Art. 6º, VIII do CDC), sendo de conhecimento público que muitas instituições financeiras possuem a prática nefasta de não entregarem ao consumidor a sua via do contrato, sob diversas alegações, de forma que é bastante crível que a parte não tenha acesso à cópia do contrato firmado. 2. Nas ações que tratam de relação de consumo é possível a inversão do ônus probatório, determinando que o fornecedor apresente cópia do contrato firmado entre as partes, cuja não apresentação pelo autor não é fundamento idôneo para o indeferimento da inicial. Precedentes. 3. Recurso provido para cassar a sentença.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso de apelação, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA RICARDO VICENTE DA SILVA Palmas – TO, 20 de novembro de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

Processo n. 0001193-12.2016.827.2702 – EXECUÇÃO

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues – OAB/TO 4923ª

Executada: SOLUÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO da executada. "SENTENÇA (...). Desta forma, hei por bem HOMOLOGAR por sentença o acordo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 487, inciso III, alínea "b", determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Cumpra-se nos termos requeridos. As partes ficam dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, nos termos do artigo 90, §3º, do CPC. P.R.I. Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, 20 de novembro de 2019. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito".

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

Ação Penal -nº: 0000871-84.2019.827.2702

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: VITOR SILVA PINHEIRO e GABRIEL HENRIQUE ROSA DA SILVA

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) VITOR SILVA PINHEIRO, brasileiro, solteiro, servente de obras, natural de Pires do Rio - GO, nascido aos 05/02/2001, filho de Lucélia Rosa da Silva e Elias Louredo Pinheiro, portador do RG n.º 6.694.097 2ª via PC-GO e CPF n.º707.431.801-9 e GABRIEL HENRIQUE ROSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Alvorada -TO, nascido aos 20/09/1997, filho de Lucélia Rosa da Silva e Sinval Ferreira dos Santos, portador do CPF n.º 062.480.111-09, residente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo "arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário" - art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente de intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. Alvorada/TO, 23 de setembro de 2019. FABIANO GONÇALVES MARQUES Juiz de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Ação Penal - Procedimento Sumário Nº: 0000971-78.2015.827.2702

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ANTONIO JORGE SILVA MACHADO

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) ANTONIO JORGE SILVA MACHADO, brasileiro, filho de MARIA ANTONIA SILVA MACHADO e JOSE RIBAMAR MACHADO, portador do CPF nº 60181188317, residente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo "arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário" - art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente de intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. LOCAL E DATA: Alvorada/TO, 10 de abril de 2019. FABIANO GONÇALVES MARQUES Juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª vara cível

Boletins de expediente

Autos n. 0005361-11.2017.827.2706

Classe Cumprimento de sentença

Autor MARÍLIA MATOS PEREIRA LOPES e CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

Requerido ANTÔNIO PEREIRA RAMOS - REVEL

Decisão - Outras Decisões - evento 166: "Evento 101, penhora de dinheiro nas contas do executado; Evento 130, intimação do executado acerca da penhora de dinheiro; Evento 117, penhora de veículo de propriedade do executado; Evento 131, intimação do executado acerca da penhora de veículo; Evento 160, veículo penhorado não localizado para depósito; Evento 164, pedido de levantamento do valor penhorado e realização de nova tentativa de penhora on-line. Decido. 1 Do pedido de levantamento do valor penhorado Ao exame, observa-se que houve penhora de dinheiro nas contas do executado no evento 101 e que este foi intimado da penhora no evento 130, sendo que a intimação é válida pois o devedor mudou de endereço sem comunicar ao juízo (CPC, art. 841, §4º c/c art. 274, parágrafo único). Portanto, transcorrido o prazo de impugnação à penhora e nada alegado pelo executado, deve ser expedido alvará em favor da exequente para levantamento do dinheiro penhorado. 2 Do veículo penhorado no evento 117 O veículo em questão não foi localizado para depósito com a parte exequente, tendo o oficial de justiça obtido a informação da ex-esposa do executado de que o veículo teria sido vendido para terceiros, não sabendo maiores informações sobre a localização exata do mesmo. Desta forma, deve a parte exequente informar se ainda possui interesse na penhora desse veículo. 3 Do pedido de penhora on-line O pedido em questão merece deferimento, porquanto se trata de medida útil à satisfação do crédito exequendo e o dinheiro possui preferência na ordem de penhoras do art. 835 do CPC. Assim, determino: 1 após o término do prazo recursal ou após renúncia expressa ao prazo recursal ou decorrido o prazo para recurso e não havendo recurso com efeito suspensivo, EXPEÇA-SE alvará em favor da exequente para levantamento da quantia penhorada no evento 101 e seus acréscimos." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Autos n. 0021344-16.2018.827.2706

Classe Tutela Cautelar Antecedente

Autor PRO-VAREJO DISTRIBUIDORA LTDA

Requerido COSTA E SALES COMERCIO LTDA (SUPERMERCADO BOX GAROTINHO) - REVEL

Julgamento - Com Resolução do Mérito - Improcedência - evento 43: "...Isso posto, com fundamentos acima, indefiro a tutela cautelar pleiteada pelo autor.EXTINGO o procedimento com resolução do mérito (artigo 487, I, do CPC).CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais, taxa judiciária e despesas processuais,caso houverem.Sem condenação em honorários advocatícios..." INTIMAÇÃO AO REVEL.

Editais de citações com prazo de 20 dias**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - JUSTIÇA GRATUITA**

Autos n. 0000822-36.2016.827.2706 Chave do processo: 603532628416

Classe da ação: Usucapião Valor da causa: 80000.00

Requerente(s): JOÃO OLIVEIRA DE MORAIS MARIA NATALIA LUZ MILHOMEM

Requerido(s): EMA LAURINDA SPEGIORIN SILVEIRA, JOAQUIM FERREIRA COIMBRA, CARLOS DO PATROCINIO SILVEIRA E GOIANIA LEITE VIEIRA COIMBRA.

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o(s) Requerido(s) JOAQUIM FERREIRA COIMBRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.368.721-20, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis; (2) CIENTIFICAR que não sendo contestada a ação presumir-se como verdadeiros os fatos alegado pelo autor. ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia - artigo 257, IV, do CPC.

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico - E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 11.419/06.

ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, N. 3650, Setor das Autarquias Estaduais, (63) 3501-1500, Araguaína/TO - CEP: 77.813-905.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 21 de novembro de 2019. Eu, ISES MARIA RODRIGUES COSTA, servidor de secretaria, que digitei e subscrevi. Este edital foi assinado eletronicamente pelo magistrado acima identificado, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

2ª vara cível**Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE BEM(NS) PENHORADO**

PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

GRATUIDADE DA JUSTIÇA [] sim [X] não

Processo n.:0020859-84.2016.827.2706Chave n.:985764409616

Requerente(s): BANCO BRADESCO S.A.

Requerido(s): HELTER JACINTO DANTAS, DISTRIBUIDORA DE TECIDOS JAVAÉS LTDA, PATRICIASANTOS BEZERRA DANTAS

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital deCitação, com prazo de 20 (vinte) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, ofeito em epígrafe, envolvendo as partes acima nominadas, e que por este meio promove a INTIMAÇÃO doeventual CÔNJUGE e/ou COMPANHEIRO(A), DESCENDENTES E ASCENDENTES da parte executada, bemcomo os CREDORES CONCORRENTES que hajam penhorado o mesmo bem, assim como oCOPROPRIETÁRIO DE BEM INDIVISÍVEL, o TITULAR DE USUFRUTO, USO, HABITAÇÃO, ENFITEUSE,DIREITO DE SUPERFÍCIE, CONCESSÃO DE USO ESPECIAL PARA FINS DE MORADIA ou CONCESSÃO DEDIREITO REAL DE USO, o PROPRIETÁRIO DO TERRENO SUBMETIDO AO REGIME DE DIREITO DESUPERFÍCIE, o CREDOR PIGNORATÍCIO, HIPOTECÁRIO, ANTICRÉTICO, FIDUCIÁRIO ou com PENHORAANTERIOREMENTE AVERBADA, o PROMITENTE COMPRADOR, o PROMITENTE VENDEDOR, a UNIÃO, oESTADO e os MUNICÍPIOS, para manifestarem interesse, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em ADJUDICAR obem penhorado, descrito abaixo.E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no prazomáximo de 15 (quinze) dias úteis, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado doTocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local.Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão

oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, estado do Tocantins, aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois e dezessete 30/10/2019. Eu, WALDIMEIRE MARINHO APINAGÉ, Técnica Judiciária, que digitei e conferi. Bem penhorado: " Um imóvel denominado Lote n, 27 da Quadra n. 28, situado na Rua La Paz, integrante do Loteamento Martins Jorge, nesta cidade, com área de 360,00m², sem benfeitorias, devidamente registrado sob matrícula n. 7795 do Cartório de Registro de Imóveis de Araguaína". HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

2ª vara da família e sucessões

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação/intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Inventário, Processo nº 0007250-68.2015.827.2706, ajuizada por PEDRINA ALVES VALADARES COSTA e outros em face de OSVALDO VALADARES CARNEIRO, sendo o presente para INTIMAR: a requerente JOANA BARBOSA DE MIRANDA, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 20436702002-5 SSP/MA, e inscrita no CPF nº 017.235.133-26, estando em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 5 dias, por meio de seu Advogado/Defensor, manifestar-se no feito, sob pena de extinção, sem resolução do mérito. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 26 de novembro de 2019. Eu, SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA, Escrivã, Portaria n.º 1035/19, que o digitei e conferi. RENATA TERESA DA SILVA MACOR. Juíza de Direito

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Prestação de Contas Infância e Juventude, Processo nº 0010082-69.2018.827.2706, ajuizada por MINISTÉRIO PÚBLICO em face de LUCIANA RIBEIRO BRITO, tendo o presente a finalidade de CITAR a requerida LUCIANA RIBEIRO DE BRITO, brasileira, divorciada, do lar, nascida aos 06/03/1981, filha de Manoel Ferreira de Brito e Benta Ribeiro de Brito, natural de Araguaína, RG n.º 698.591, SSP/TO, CPF n.º 001.949.341-01 estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, ficando advertida de que, querendo, poderá oferecer resposta ao pedido via advogado habilitado ou Defensoria Pública, no prazo de 15 dias, a partir da publicação deste, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 26 de novembro de 2019. Eu, SUZY ERIKA DE SOUSA LIMA, Escrivã, Portaria n.º 1035/19, que o digitei e conferi. RENATA TERESA DA SILVA MACOR. Juíza de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0007697-17.2019.827.2706, ajuizada por TERESA BENTA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, inscrita no RG sob nº 252.758, SSP/TO 2º Via e CPF nº 515.620.811-87, residente a Rua 27, nº 150, quadra 38, lote 17, Setor Oeste, Araguaína/TO, em face de VENANCIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no RG nº 1.557.847 - SSP/TO e no CPF 315.336.201-72, nascido em 30/04/1930, filho de Paulo Nogueira e Antônia dos Santos, residente no mesmo endereço da autora, cujo assento de nascimento foi lavrado sob nº 126821 01 55 1934 1 00001 032 0000074 XX, junto ao Cartório de Registro Civil de Brejinho de Nazaré - TO, incapacitado para, pessoalmente exercer os atos da vida civil em razão de estar acamado, acometido por fratura do fêmur, resultando na impossibilidade de locomoção e apresentar sérios problemas na audição. Pela Juíza, no evento- 24, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de VENANCIO DOS SANTOS, nomeando-lhe como curadora TERESA BENTA DOS SANTOS ALMEIDA, que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso I do Código de Processo Civil, bem como o art. 85 da lei 13.146/2015. Considerando que o interditando não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Expeça-se o termo de compromisso junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 11 de outubro de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 26 de novembro de 2019. Eu, Márcia Sousa Almeida, técnica judiciária, que o digitei e conferi.

3ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito em substituição automática à 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO dos requeridos: LEIDE NEVES PEREIRA (773.213.911-91), LA EMPREENDIMENTOS LTDA. (33.410.689/0001-81), GILNEY PEREIRA DOS SANTOS (831.806.991-91), CAFÉ PARAÍSO EXPRESSO LTDA. (09.148.141/0001-20), TARCISO PEREIRA (066.429.001-97), T E J EXPRESSO LTDA. - ME (10.973.986/0001-30), LEONARDO RODRIGO JACINTO (640.129.991-68), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIM.PARAÍSO EXPRESSO (05.689.214/0001-30) que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de Procedimento Comum Cível - Processo Nº 0011254-17.2016.827.2706 (Chave nº 963345721316) - que lhe move LEONARDO PEREIRA BRINGEL (832.517.741-15), para manifestarem-se e requererem as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado uma cópia no placar do fórum local. Eu, (KAREN BATISTA SOUSA). Escrivã/Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. Araguaína/TO, 24 de novembro de 2019. Assinado eletronicamente por LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito em substituição automática

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a(s) executada(s): ESPÓLIO DE EVA PEREIRA SILVA - CPF nº: 08935793272, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0020145-22.2019.827.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 11.963,91 (Onze Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Um Centavos), representada pelas CDAs nº 20190014086, 20190014087, 20190014088, 20190014089, 20190014090, 20190014091 e 20190014092, datada de 21/08/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "4.2.1- Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Cumpra-se. Araguaína, 03 de setembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 26 de novembro de 2019 (26/11/2019). Eu, AMAURI SOUSA MOURA, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 30 (trinta) dias

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): JOSEFA DIAS DOS SANTOS - CPF nº: 188.563.651-20, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º0014146-30.2015.827.2706, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.501,11 (dois mil quinhentos e um reais e onze centavos), representada pela CDA nº J--54/2015, datada de 29/01/2015, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "Analisando detidamente os autos, é possível observar que, efetuou-se a tentativa de citação do(s) executado(s) no(s) endereço(s) apontado pela exequente na petição inicial, que findou inexitosa. (Evento 8). Posteriormente, foram realizadas buscas nos sistemas disponíveis a este juízo (INFOSEG/RENAJUD/INFOJUD) que por sua vez restaram infrutíferas. (Evento 24). Desta feita, observado o exaurimento dos meios eficazes de proceder a citação dos executados, defiro o pedido de citação via edital, expeça-se edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, LEF. Cumpra-se. Araguaína, 29 de outubro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 11 de novembro de 2019 (11/11/2019). Eu, NATÁLIA ALVES COSTA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Às partes e aos advogados**Autos: 0013340-53.2019.827.2706**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: NIVAIR VIEIRA BORGES – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado(s): ISMAEL VILELA DE QUEIROZ - CPF: 316.269.808-10

FERNANDO GALLETI DE QUEIROZ - CPF: 071.418.418-73

ANTONIO VIVELA DE QUEIROZ - CPF: 263.245.398-49

IZONEL VILELA DE QUEIROZ - CPF: 551.386.758-34

IBAR VILELA DE QUEIROZ - CPF: 043.638.178-87

EDIVAR VIELA DE QUEIROZ - CPF: 130.641.93872

AGROPECUARIA IMPERIAL BT LTDA - CNPJ: 09.628.687/0008-55

SENTENÇA: “(...) A exequente, no evento 26, compareceu aos autos comunicando a quitação do débito principal, contudo, requerendo a intimação da executada para o pagamento dos honorários advocatícios. Devidamente intimada, a executada juntou aos autos comprovante de pagamento referente a verba honorária(evento 34). Em razão disso, a exequente exarou concordância quanto ao valor pago, não existindo saldo residual a ser adimplido (evento 37). É o relato do necessário. Decido. *In casu*, outra conclusão não resta, senão a de que o objeto do título executivo extrajudicial foi satisfeito pelo devedor, razão pelo qual a extinção do processo é medida que se impõe. Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 37. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Providências do cartório: a. Havendo constrição de bens moveis do devedor, providenciem a imediata liberação quando a constrição tiver sido realizada pelo sistema RENAJUD ou, expeça-se ofício ao órgão competente para que proceda à liberação respectiva; b. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, determino a expedição de ofício ao CRI determinando seu cancelamento, contudo, ficando sua expedição condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada; c. Intime-se à exequente da presente sentença, com prazo de 30 (trinta) dias. d. Intime-se o executado da presente sentença, com prazo de 15 (quinze) dias, via sistema eletrônico, caso tenha advogado constituído ou, pessoalmente caso tenha sido citado dessa forma, ou por edital nas demais hipóteses. Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III). Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, PROMOVA-SE a baixa definitiva, e REMETA-SE o processo à COJUN - Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 26 de novembro de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.”

COLINAS**1ª vara cível****Editais de citação****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

PROCESSO N. 0003341-94.2015.827.2713

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.

REQUERIDO: ERISLENE SOUZA DA SILVA E ERISLENE SOUZA DA SILVA EPP

VALOR DA CAUSA: R\$ 27.794,38 atualizado até 03/11/2015.

Através deste edital realiza a CITAÇÃO das partes requeridas ERISLENE SOUSA DA SILVA EPP, CNPJ: 11.345.781/0001-72 e ERISLENE SOUZA DA SILVA CPF: 005.948.281-80, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, para, no prazo de 03 dias, pagar a dívida ou nomear bens à penhora suficientes para garantir o pagamento (art. 829, CPC/2015). Independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá, caso queira, apresentar defesa por meio de embargos no prazo de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação (arts. 914 e 915, ambos do CPC/2015). Poderá, ainda, requerer o parcelamento da dívida em até 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, desde que, no prazo dos embargos (item 2 a) acima), reconheça o crédito da parte exequente e comprove o depósito de 30% do valor desta execução, inclusive custas e honorários de advogado (art. 916, CPC/2015). Tudo conforme determinado no despacho de evento 9 e decisão de evento 51.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 25 de novembro do ano de 2019. Eu, Geneci Sousa Bispo, Serv. Mun. Disp. da 1ª vara cível o digitei e o subscrevi.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**Juiz de Direito**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N. 5000875-18.2010.827.2713

CHAVE N. 434307412415

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVÁVEIS-IBAMA

EXECUTADO: ROSELIS NADIR FELICIANOLATICINIOS RECANTO TAPUIO LTDA - EPP JOSÉ APARECIDO GOMES

Através deste edital realiza a CITAÇÃO dos executados ROSELIS NADIR FELICIANO - CPF: 056.839.108-03, LATICINIOS RECANTO TAPUIO LTDA - EPP - CNPJ: 01.501.282/0001-73, JOSÉ APARECIDO GOMES - CPF: 476.879.838-15, em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, PAGAR A DÍVIDA indicada na CDA, no valor de R\$ 10.096,46 (dez mil e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos), corrigidos na data 07/03/2017, evento 12, OU GARANTIR A EXECUÇÃO FISCAL (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixada verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso a parte executada efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06). Tudo na conformidade do despacho de evento 50 e evento 1 dos autos em epígrafe. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 22 de novembro de 2019. Eu THAYS JOANNA GONÇALVES BERLANDA, Estagiária/Voluntária da 1ª Vara Cível, o digitei e subscrevi.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO

Juiz de Direito

1ª vara criminal**Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

0004140-35.2018.827.2713 – AÇÃO PENAL DO DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...**FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o acusado: JOÃO BATISTA DE SENA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Araguaína-TO, nascido em 14/09/1997, filho de João Batista de Sena e Célia Gonçalves da Silva, RG nº 755.877 SSP/TO, CPF nº 001.146.541-74, nos autos de ação penal nº 0004140-35.2018.827.2713, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença a seguir transcrita: “ Ante o exposto, e firme no conjunto probatório coligido, **julgo procedentes os pedidos formulados na denúncia**, pelo que, via de consequência, **CONDENO: JOÃO BATISTA DE SENA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Araguaína-TO, nascido em 14/09/1997, filho de João batista de Sena e Célia Gonçalves da Silva, RG nº 755.877 SSP/TO, CPF nº 001.146.541-74, residente na avenida Miguel Andrade Batista, s/n, ao lado do posto Avenida, centro, na cidade de Bernado Sayão-TO nas sanções previstas nos artigos 180, caput, e 304, do Código Penal Brasileiro. Em atenção á determinação legal prevista no art. 68 do Código Penal, passo à **dosimetria da pena: DO CRIME DE RECEPÇÃO (ARTIGO 180, DO CP)** [...] Diante da análise detidas de todas as circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do Código Penal, **fixo a pena-base em 1 (um) ano, de reclusão, tornando-a definitiva, em face a inexistência de agravantes, atenuantes e causas de diminuição ou aumento de pena, em regime, inicialmente, aberto. DO CRIME PREVISTO NO ARTIGO 304, DO CP** [...] Diante da análise detida de todas as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do Código Penal, **fixo a pena-base em 2 (dois) anos, de reclusão tornando-a definitiva, em face a inexistência de agravantes, atenuantes e causas de diminuição ou aumento de pena, em regime, inicialmente, aberto. DO CONCURSO MATERIAL ARTIGO 69, DO CP**). Fica o acusado condenado a 3 (três) anos de reclusão, em regime aberto. **DA SUBSTITUIÇÃO POR PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO (ARTIGO 44, DO CP)**. Estando presentes os requisitos legais, **substituo a pena privativa de direito por restritiva de direito, consistente no pagamento de multa, no valor de 5 (cinco) salários mínimos, bem como prestação de serviços à comunidade [...]**. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas, 26 de junho de 2019. **MARCIO SOARES DA CUNHA, Juiz de Direito** ”.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de novembro 2019. Eu, ____ (Dalvirene Siqueira de Souza), servidora da Vara Criminal, lavrei e subscrevi.**CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

DIANÓPOLIS**Juizado especial cível e criminal****Sentenças**

AUTOS Nº 0000220-10.2019.827.2716

REQUERENTE: ELETROMÓVEIS DIAS E MAGAZINE

ADV(A): Não constituído

REQUERIDO(A): JOSÉ AILTON NUNES DOS SANTOS

ADV(A): Não constituído

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o

pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 319,74 (trezentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 25 de novembro de 2019. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 0001357-27.2019.827.2716

REQUERENTE: YASHINA SILVA MONTEIRO

ADV(S): Deivison de Castro Rodrigues – OAB/TO 5289; Felício Cordeiro da Silva – OAB/TO 4547; Hamurab Ribeiro Diniz – OAB/TO 3247 e Tenner Aires Rodrigues – OAB/TO 4282

REQUERIDO(A): CORI – CENTRO DE ORTODONTIA, RADIOLOGIA E IMAGIOLOGIA

ADV(A): Não constituído

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, REJEITO os pedidos iniciais deduzidos na presente ação, com resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Por fim, com espeque no artigo 98 e 1072, inciso III, do CPC, defiro os benefícios da justiça gratuita às partes litigantes. Sem custas e sem honorários nos termos do art. 54 e 55 da Lei 9.099/95. Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa definitiva. Dianópolis-TO, 25 de novembro de 2019. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito em substituição.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 0001477-70.2019.827.2716

REQUERENTE: C. ALVES DE OLIVEIRA BRAGA-ME

ADV(A): Não constituído

REQUERIDO(A): WERNER LOEPER

ADV(A): Não constituído

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 718,12 (setecentos e dezoito reais e doze centavos). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde a propositura da ação e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 25 de novembro de 2019. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 0002869-45.2019.827.2716

EXEQUENTE: MARIANO AMÂNCIO BATISTA NETO

ADV(A): Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

EXECUTADO(A): ITONETE FERREIRA DE SANTANA

ADV(A): Não constituído

SENTENÇA: “(...) Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se o trânsito em julgado, nada requerendo as partes, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 25 de novembro de 2019. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Magistrado.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

AUTOS Nº 0002926-63.2019.827.2716

REQUERENTE: DEIVIANE BISPO TEIXEIRA

ADV(A): Não constituído

REQUERIDO(A): ELISÂNGELA DE OLIVEIRA

ADV(A): Não constituído

SENTENÇA: “(...) Assim sendo, com base nos artigos 840 e seguintes do Código Civil, homologo a referida transação para que produza os seus legais e jurídicos efeitos. De outra parte, julgo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, inciso III, alínea “b”, do Novo Código de Processo Civil c/c parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95. Aguarde-se o trânsito em julgado, nada requerendo as partes, archive-se. P.R.I. Dianópolis/TO, 25 de novembro de 2019. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Magistrado.” Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

Vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

JUSTIÇA GRATUITA

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível e Família da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0002252-22.2018.827.2716** de Divórcio Litigioso, tendo como Requerente CLAUDINEY LOPES DA SILVA e Requerida MARCILENE FERNANDES BARBOSA SILVA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por

cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, MARCILENE FERNANDES BARBOSA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG 749.092 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 001.880.131-56, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 26 de novembro de 2019. Eu, Leide Jane Ribeiro Soares, Técnico Judiciário, digitei. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito.

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Às partes e aos advogados

CARTA PRECATÓRIA: 0017073-76.2019.827.2722

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Comarca de Origem: ANANINDEUA - PA

Vara de Origem: 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL

Processo de Origem: 0003360-58.2011.814.0006

Exequente: SISTEMA DE ENSINO LOGOS LTDA

Advogados: MÁRIO GOMES DE FREITAS JUNIOR – OAB/PA nº 9.757; JÉSSICA COSTA DAMASCENO – OAB/PA nº 14.623

Executado: ADALBERTO STORCH

Finalidade: Citação, Penhora e Avaliação

INTIMAÇÃO - DESPACHO (Evento 5): "1 - Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o recolhimento das custas, sob pena de não cumprimento da diligência deprecada. 2 – Assim, aguarde o preparo da presente carta precatória pelo prazo anteriormente assinalado. Não havendo o pagamento, certifique nos autos e, após, conclusos. 3. [...]. Datado e certificado pelo e-Proc. Cibele Maria Bellezza – Juíza de Direito"

1ª vara da família e sucessões

Editais de publicações de sentenças de interdição

AUTOS Nº: 0012039-57.2018.827.2722 - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: RAIMUNDA RIBEIRO DE ARAÚJO

Requerida: CANDIDO VITURINO RIBEIRO

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi - TO processa os autos identificado. SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de CÂNDIDO VITURINO RIBEIRO, com espeque do artigo 1.767, I, do Código Civil, e de acordo com o artigo 747, do CPC, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha RAIMUNDA RIBEIRO DE ARAUJO, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Com espeque no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito. Inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após, archive-se com as baixas necessárias. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Cibele Maria Bellezza Juíza de Direito em substituição automática". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 15 de agosto de 2019 (12/08/2019). Eu, Marinete Barbosa Bele Guimarães, que o digitei. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 0013093-58.2018.827.2722 – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: APARECIDA BATISTA DE MIRANDA

Requerido: HELIO BATISTA DE MIRANDA

A Dra. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juiz de Direito em Substituição da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi - TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania da Vara de Família e Sucessões de Gurupi – TO processa os autos identificado. FINALIDADE: Publicação da sentença. SENTENÇA: "Vistos etc. (...)Com espeque no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil 2015, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º. do CPC, inscreva-se esta sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio nosso Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela . Custas pela requerente, cuja exigibilidade resta suspensa em razão do benefício da justiça gratuita deferida (artigo 98,§3º CPC). Com o trânsito em julgado, expeça-se o Termo de Curatela definitivo com igual procedimento, arquivando-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito." DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca

de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 9 de outubro de 2019. Eu _____ (Marinete Barbosa Bele Guimarães), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito.

MIRACEMA

Vara de família, sucessões, infância e juventude

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0001167-63.2017.827.2739, chave 449426986217 tendo como requerente AZULEIDE DA SILVA SANTOS e requerido(a) PAULO FREITAS DA SILVA, sendo o presente para INTIMAR o requerido PAULO FREITAS DA SILVA, brasileiro, motorista, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o conteúdo da parte final da sentença de ev.52, a seguir transcrita: "... Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, e DECLARO POR SENTENÇA A EXISTÊNCIA, (PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 20 DE AGOSTO DE 2002 A 28 DE MAIO DE 2016) E A DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL, mantida entre AZULEIDE DA SILVA SANTOS e PAULO FREITAS DA SILVA, ao tempo em que **HOMOLOGO PARCIALMENTE OS DEMAIS TERMOS DO ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES**, no que se refere a pensão alimentícia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, **DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO**, com resolução de mérito, que faço com fulco no art. 487,III, b, CPC. Sem custo, tendo em vista a gratuidade da justiça deferida. após as formalidade legais, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.Tocantínia-TO, em 17 de abril de 2012. Dr. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 21 de novembro de 2019. Eu, GLAUCYANE PEREIRA CAJUEIRO Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Editais de publicações de interdição

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.755 § 3º do NCPC)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º0000412-47.2018.827.2725, 335879522818 tendo como requerente TEREZINHA DE JESUS FOLHA DA SILVA e Interditando(a) MARIA FOLHA DA SILVA e que a sentença de ev. 72, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA FOLHA DA SILVA conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...Diante do exposto e do que consta dos autos, **DECRETO** a interdição de MARIA FOLHA DASILVA, qualificada nos autos, declarando-a, por consequência,relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil de natureza patrimonial e negocial, na forma dos artigos 4º, inciso III,e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, ficando ratificada a nomeação de TEREZINHA DE JESUS FOLHA DA SILVA como curadora da parte interditanda, dispensando-se a prestação de caução, por não se vislumbrar a necessidade da medida. Por força do disposto na legislação, inscreva-se a presente no Registro Civil competente, publicando-se, ainda, na imprensa oficial por três vezes, com intervalos de dez dias(artigo 755, § 3º, do novo Código de Processo Civil, bem como artigo 9º, inciso III, do Código Civil), anotando-se a desnecessidade da publicação, também, na imprensa local, diante da gratuidade determinada no processamento deste procedimento. Anoto, por conveniente, a desnecessidade de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral, porquanto,conforme disposto no artigo 85, § 1º, da Lei 13.146/2015, a definição da curatela não alcança o direito ao voto, sendo a incapacidade civil da parte interditanda, no mais, apenas relativa. Ante a evidente falta de interesse recursal (fls. 103, 137 e142/144), certifique- se desde logoo trânsito em julgado desta sentença, anotando-se que via desta sentença valerá como termo de curatela definitiva, bem como certidão decuradora definitiva, para todos os fins de direito.Oportunamente,arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I.C. Miracema TO, data certificada pelo sistema. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito Titular. Eu Kenya Melissa Bertelle CoelhoPinheiro, mat. 353010, 22/11/2019, O DIGITEI E SUBSCREVI

PALMAS

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0018067-20.2018.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): **JONH ALVES RODRIGUES**

FINALIDADE: O juiz de Direito CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES, do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) **JONH ALVES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 01/08/1988, natural de São Félix do Xingu /PA, filho de Manoel Francisco Rodrigues e de Maria Eunice Moreira Araújo, portador do RG nº 908.708 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 019.059.991-00, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0018067-20.2018.827.2729**, pelos motivos a seguir expostos: "**DENÚNCIA**" A Representante do Ministério Público, em exercício nesta jurisdição, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos Autos nº 035841-68.2015.827.2729, vem oferecer DENÚNCIA em desfavor de John Alves Rodrigues, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 01.08.1988, natural de São Félix do Xingu -PA, filho de Manoel Francisco Rodrigues e de Maria Eunice Moreira Araújo, portador do RG nº 908.70 8 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 019.059.991 -00, atualmente em lugar incerto e não sabido; Por fatos que passa a narrar: No dia 19 de outubro de 2015, por volta da 1h30min, na quadra 1206 Sul, Avenida LO 27, em frente o Sandubão Lanches, nesta Capital, o denunciado desobedeceu à ordem proferida pelo Subtenente da Polícia Militar Nelcimário Costa Feitoza no sentido de que permitisse a revista pessoal. Narra o Termo Circunstanciado de Ocorrência que dito policial militar estava exercendo o dever funcional de manutenção da ordem pública, quando foi acionado via SIOP para atendimento de uma ocorrência de vias de fato e ao chegar no local uma pessoa indicou o denunciado como sendo o envolvido no ocorrido, razão pela qual procedeu -se à sua abordagem com a ordem de revista - lo, momento em que este não permitiu afirmando que a revista não era serviço da polícia, diante da situação o Subtenente conduziu o acusado para a delegacia. Diante do exposto, o denunciado tornou-se incurso nas penas do artigo 330 do Código Penal, pelo que se oferece a presente, pedindo-se a sua citação para todos os termos do processo, cujo rito há de ser o disciplinado nos artigos 78 e seguintes da Lei nº 9.099/95, com designação de data para a audiência de instrução e julgamento, na qual desde já pleiteia-se a oitiva da testemunha constante no rol anexo. Outrossim, ao final do trâmite, recebida a peça acusatória, se requer seja o denunciado condenado nas sanções penais cabíveis. Palmas - TO, 28 de maio de 2018. Maria Cristina da Costa Vilela Promotora de Justiça. "**DECISÃO:**" Recebo a denúncia por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Diante disso, determino o que segue: a) cite-se o acusado via edital com prazo de quinze dias para apresentar sua resposta, por escrito, no prazo de dez (10) dias, através de advogado ou Defensor Público. Do edital deverão constar as prerrogativas previstas no art. 396-A do Código de Processo Penal. Se a resposta não for apresentada no prazo legal, sejam os autos conclusos. b) Comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; c) Proceda-se à remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e anexação da certidão de antecedentes do acusado; d) Promova-se a BAIXA DEFINITIVA do inquérito policial ao qual este processo está relacionado. Consigno que o andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Consigno ainda que tenho o entendimento de que cabe às partes produzirem as provas de seu interesse, salvo aquelas que não puderem ser obtidas sem pronunciamento judicial. A exemplo disso, as certidões de antecedentes de outras comarcas, assim como aquelas destinadas à comprovação de eventual reincidência, devem ser providenciadas pelas partes. Observe-se as postulações apresentadas pelo representante do Ministério Público na cota ministerial. Cumpra-se. Palmas/TO, 29 de agosto de 2018. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Juiz de Direito." **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 21/10/2019. Eu, GABRIELE RIBEIRO LOPES, digitei e subscrevo.

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0038185-17.2018.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): WESLLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO DA CRUZ, MATHEUS TAVARES BRAZAO

FINALIDADE: O juiz de Direito JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA

e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) WESLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Goiânia-GO, nascido aos 06/01/1998, filho de Luzia de Oliveira Moreira e Marcos Nascimento da Cruz, inscrito no CPF sob o nº 068.599.061-38 e MATHEUS TAVARES BRAZÃO, brasileiro, solteiro, natural de Macapá/AP, nascido aos 12/07/1999, filho de Francenilda da Silva Tavares, inscrito no CPF sob o nº 050.102.232-52, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0038185-17.2018.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "Noticiam os autos do Inquérito Policial que, em 03 de setembro de 2018, por volta das 02 horas, nas dependências da Igreja São Francisco de Assis, localizada na Rua 15 de Janeiro, Nº 6, Jardim Aurenny II, nesta capital, os denunciados WESLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO DA CRUZ e MATHEUS TAVARES BRAZÃO, agindo em concurso de pessoas com o adolescente JHONATAN ARRUDA DE SOUZA, subtraíram, em proveito comum, mediante rompimento de obstáculo e durante o repouso noturno, 02 (duas) câmeras de vigilância da marca JFL, cor branca, 01 (um) suporte de câmera e 01 (um) botijão de gás, de propriedade da IGREJA SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Consta dos autos do inquérito policial que, os denunciados WESLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO DA CRUZ e MATHEUS TAVARES BRAZÃO cometeram o crime de furto qualificado acima narrado na companhia do adolescente JHONATAN ARRUDA DE SOUZA (nascido em 27/11/2002 - com 15 anos de idade na data do fato), facilitando sua corrupção, situação suficiente para comprovar consumação de conduta violadora do bem jurídico-penal da proteção do crescimento livre e sadio das crianças e adolescentes em fase de peculiar condição de desenvolvimento e merecedora de proteção integral. Segundo restou apurado, os denunciados WESLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO DA CRUZ e MATHEUS TAVARES BRAZÃO, na companhia do adolescente JHONATAN ARRUDA DE SOUZA, aproveitando-se do repouso noturno, adentraram na igreja após quebrar o forro da cobertura, romper oito cadeados e quebrar duas janelas de blindex, com a intenção de lá subtrair objetos de valor. A Guarda Metropolitana foi acionada e após a realização de diligências, o denunciado WESLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO DA CRUZ e o adolescente JHONATAN ARRUDA DE SOUZA foram localizados em uma motocicleta nas proximidades da igreja, ocasião em que tentaram empreender fuga, porém não obtiveram êxito, sendo abordados logo em seguida pelos guardas metropolitanos. Na sequência, o denunciado WESLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO DA CRUZ e o adolescente JHONATAN ARRUDA DE SOUZA confessaram que, juntamente com o denunciado MATHEUS TAVARES BRAZÃO, foram os autores do furto perpetrado na Igreja São Francisco de Assis, tendo a resfurtiva sido encontrada na residência do denunciado MATHEUS TAVARES BRAZÃO. A materialidade delitiva encontra-se corroborada por meio do Auto de Exibição e Apreensão e do Termo de Restituição (evento 1). Assim sendo, os denunciados WESLEY DE OLIVEIRA NASCIMENTO DA CRUZ e MATHEUS TAVARES BRAZÃO, estão incurso nos artigos 155, § 1º, § 4º, incisos I e IV do Código Penal e artigo 244-B, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do art. 69 do CP, motivos pelos quais o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA [...]". DECISÃO: "[...] em caso de alguma citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias,(art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP)." Palmas/TO, 24/10/2018. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO – Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 25/11/2019. Eu, DOMINIQUE FALCÃO MARTINS, digitei e subscrevo.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0024865-60.2019.827.2729

Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): ALOYSIO BECKER DALMASO

FINALIDADE: O juiz de Direito JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o(a) acusado(a) ALOYSIO BECKER DALMASO, brasileiro, casado, empresário, natural de Toledo-PR, nascido aos 28/05/1981, filho de Gláucia Becker Dal'maso e Hermes Dal'maso, RG nº 1.294.434 SSP/TO, inscrito no CPF nº 998.026.195-15, residente e domiciliado na Av. JK, lote 167, sala 2, lote 167, Espetinho Pôr do Sol, Palmas-TO, telefone (63) 98422-0110, atualmente em local incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO PENAL nº 0024865-60.2019.827.2729, pelos motivos a seguir expostos: "DENÚNCIA: "O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por seu presentante legal, vem perante este Juízo, oferecer a presente DENÚNCIA em desfavor de ALOYSIO BECKER DAL'MASO. Consta dos inclusos autos do inquérito policial que, no dia 21 de junho de 2018, por volta das 18 horas e 30

minutos, no estabelecimento comercial denominado RESTAURANTE ESPETOS PÔR DO SOL LTDA, localizado na Quadra 103 Norte, Av. JK, lote 167, sala 2, nesta cidade, constatou-se que denunciado acima qualificado, subtraiu energia elétrica, em detrimento da concessionária ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, totalizando o prejuízo da empresa em R\$ 7.539,38 (ofício de fls. 5, evento 3). Na ocasião, o denunciado, proprietário e responsável pelo estabelecimento comercial denominado ESPETOS PÔR DO SOL, fez uma ligação direta entre a linha de eletricidade e o seu comércio, com o objetivo consumir energia elétrica sem pagar. Consta dos autos que a empresa estava com o fornecimento de energia suspenso em um dos medidores por falta de pagamento. Apesar disso, o abastecimento de energia continuava, sem pagamento do débito para a Concessionária, em razão da ligação clandestina na caixa onde ficava o medidor retirado. A fraude foi flagrada por funcionários da ENERGISA que constataram o desvio de energia elétrica no medidor que havia sido retirado por falta de pagamento. A perícia técnica foi acionada e confirmada a irregularidade apontada, conforme laudo pericial juntado aos autos (evento 3). A empresa vítima informou que o prejuízo causado pelo desvio de energia elétrica encontra-se pendente de pagamento (ofício defls. 5, evento 3). Assim sendo, o denunciado ALOYSIO BECKER DAL'MASO está incurso no artigo 155, §3º, do Código Penal Brasileiro (furto de energia elétrica), motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO ofereça presente DENÚNCIA e requer: a) A autuação da presente e a citação do denunciado para, querendo, apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do Código de Processo Penal). Verificando-se que o denunciado se oculta para não ser citado, requer a aplicação do disposto no artigo 362 do Código de Processo Penal, aplicando-se, neste caso, a regra do parágrafo único deste citado artigo. Não sendo encontrado o denunciado no endereço constante dos autos, requer que seja ele citado por edital, aplicando-se, neste caso, a regra do disposto no caput do artigo 366 do Código de Processo Penal. b) Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o denunciado não constituir defensor, requer o cumprimento do disposto no § 2º do artigo 396-A do Código de Processo Penal. c) Após, seja recebida a presente denúncia, com a designação e audiência de instrução e julgamento, sem prejuízo da observância e cumprimento das disposições das leis nº 11.690/08 e 11.719/08, mesmo que não constem, expressamente, da presente denúncia. d) seja julgada procedente a pretensão punitiva nos moldes perfilhados nesta proemial acusatória, com a consequente condenação do denunciado. Em havendo incidência no caso em apuração: a) Nos termos do artigo 201 do Código de Processo Penal, a comunicação da ofendida no endereço por ela indicado, inclusive o eletrônico, de todos os atos processuais relativos ao ingresso e à saída do denunciado da prisão, à designação de data para audiência e à sentença e respectivos acórdãos que a mantenham ou modifiquem; b) Nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, que seja fixado o valor mínimo para a reparação dos danos causados pela infração. Para depor sobre os fatos retromencionados, requer a notificação e/ou requisição das testemunhas abaixo arroladas para virem depor em Juízo, sob as cominações legais. Palmas/TO, 14 de junho de 2019. SIDNEY FIORI JUNIOR PROMOTOR DE JUSTIÇA" DECISÃO: "[...] e) Em caso da citação pessoal resultar impossibilitada por força de não constatação de qualquer endereço, deverá tal ato ser concretizado por meio de edital, com prazo de 15 (quinze) dias, (art. 361, e art. 363, § 1º, ambos do CPP); constando no mesmo o prazo de 10 (dez) dias para o oferecimento de resposta escrita à acusação [...] Palmas/TO, 02/07/2019. FRANCISCO DE ASSIS GOMES COELHO - Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP) até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 22/11/2019. Eu, GABRIELE RIBEIRO LOPES, digitei e subscrevo.

5ª vara cível

Intimações às partes

INTIMAÇÃO DA EXECUTADA DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

AUTOS Nº: 0035902-89.2016.827.2729

CHAVE Nº: 964663191116

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE(S): MCM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADO(S): ALEXANDRE FANTONI DE MORAES

EXECUTADA: GENILZA CAVALCANTE DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, diante da ausência de irresignação da parte exequente, declaro extinta a presente execução, nos termos do art. 513 c/c 924, II do CPC. Custas iniciais (custas processuais e taxa judiciária) e finais pela parte exequente. Após a baixa, proceder a cobrança. Sem honorários. Intimem e após formalidades arquivem. Palmas, 11 de novembro de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA DECISÃO**AUTOS Nº: 0040895-78.2016.827.2729****CHAVE Nº: 237485406016****AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: FABYANO SOARES QUEIROZ BARBOSA

ADVOGADO: JULIO FRANCO POLI

EXECUTADO: GABRIEL NUNES BARBOSA BARROS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

DECISÃO: “A parte executada foi devidamente intimada da conversão da monitória em execução, bem como do pedido de cumprimento espontâneo da obrigação. Diante a inércia da parte executada em adimplir os valores da condenação e tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 835 do CPC), procedi tentativa de penhora BACENJUD de ativos financeiros titularizadas pela parte executada, com a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL, sem ciência prévia, conforme disposição do caput do art. 854 do CPC. Conforme se verifica da resposta do BACENJUD a mesma restou parcialmente frutífera, porém em valor muito inferior ao exequendo. Determino a transferência para conta judicial. Em se tratando de penhora de valores em aplicação financeira, intimem-se as partes para conhecimento, mormente a parte executada (§2º do art. 854 do CPC) para, querendo, comprovar, no prazo de 05 (cinco) dias, as matérias, taxativas, elencadas nos incisos I e II, do § 3º do art. 854 do CPC. Publique-se no Diário . Não foram encontrados veículos aptos para penhora no sistema RENAJUD. Intime-se a parte exequente para indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 dias. Caso não indique bens promova o arquivamento, pelo prazo de 1 (um) ano, de acordo com o que possibilita o § 1º do art. 921 do CPC, ou seja, durante este prazo se suspenderá a prescrição. Durante este prazo pode a parte exequente a qualquer tempo indicar bens para penhora e requerer o desarquivamento. Decorrido o prazo de um ano archive-se provisoriamente, por 05 (cinco) anos, para fins do cômputo do prazo prescricional (art. 921, § 4º). Decorridos cinco anos intimem-se e não havendo manifestação venham conclusos para extinção. Em caso de arquivamento certifique a escritania que a indicação de bens não foi atendida, lançando tal certificação com a descrição de evento: Suspensão - Execução Frustrada. Palmas-TO, 09 de julho de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 5004578-06.2010.827.2729****CHAVE Nº: 962163543414****AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

EXEQUENTE(S): BANCO BV FINANCEIRA

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO VINAUD PIGNATA

EXECUTADO: HELIO MOTA ALVES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...). Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, III do Código de Processo Civil. De conseqüência, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que, fixo em 10% do valor da causa. Fica suspensa a exigibilidade, pois a parte autora é beneficiária da gratuidade processual. Torno sem efeito a liminar concedida. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se. Esta sentença deve ser publicada no Diário de Justiça. Palmas-TO, 13 de novembro de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 0028912-82.2016.827.2729****CHAVE Nº: 828789671316****AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(S): CELSO MARCON

EXECUTADO: FRANCISCO CLEIDO DE SOUSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “(...). Pelo exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, III do Código de Processo Civil. De conseqüência, condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Torno sem efeito a liminar concedida. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Intimem-se. Esta sentença deve ser publicada no Diário de Justiça. Palmas-TO, 12 de novembro de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**AUTOS Nº: 0022185-10.2016.827.2729****CHAVE Nº: 541072436916****AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

EXECUTADO: GILMAR BARBOSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: "(...). Pelo exposto, declaro extinta a presente execução, nos termos do art.924, II do CPC. Observo que não há qualquer prejuízo ao executado. Custas finais de responsabilidade da parte exequente. Após a baixa, proceder a cobrança. Intimem e após formalidades arquivem. Palmas-TO, 11 de novembro de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito."

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal **5000695-95.2003.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ANDRADE E ANDRADE LTDA EPP**, CNPJ/CPF nº **38.132.650/0001-63** e em face de seu sócio **JOÃO EUDES SANTOS ANDRADE**, CNPJ/CPF nº **094.335.381-53** sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 57 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema e-Proc. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0036510-53.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MAYKO BECKMAN BENÍCIO**, CNPJ/CPF nº **992.437.171-20**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 21 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 05 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0027659-59.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CARLOS ARTHUR MOREIRA FREIRE DE CARVALHO**, CNPJ/CPF nº **409.982.407-10**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 41 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do valor de R\$ 4.931,72 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos) com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 34. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial de R\$ 182,35 (cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) em favor da PROCURADORIA MUNICIPAL para o pagamento dos honorários. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada no valor de R\$ 466,21 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) com seu respectivo rendimento. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0045096-16.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **THALES RAMON RAMOS DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF nº **027.005.963-66**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 34 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000207-04.2007.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ESPÓLIO DE ADELICE ALVES DIAS PINTO**, CNPJ/CPF nº **784.939.781-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 57 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000691-48.2009.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **LELIO DIAS DE SOUSA**, CNPJ/CPF nº **427.189.701-97**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 41 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Expeça-se, em favor da parte executada, o Alvará para levantamento dos valores constritos no evento 36. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001042-31.2003.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **RAIMUNDO NONATO D. CIRQUEIRA**, CNPJ/CPF nº **278.761.951-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 49 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequente para o levantamento do valor de R\$ 232,01 (duzentos e trinta e dois reais e um centavo) com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 38. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, em razão do Princípio da Causalidade, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º, do NCPC, em face do benefício da assistência judiciária gratuita concedida na Decisão proferida no evento 42.

EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da PROCURADORIA MUNICIPAL para o pagamento dos honorários no valor de R\$ 13,92 (treze reais e noventa e dois centavos) penhorado no evento 38 . EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada no valor de R\$ 694,78 (seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) referente ao saldo residual do evento 38. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001893-60.2009.827.272**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de ANTONIO CARLOS BORGES DE SOUZA, CNPJ/CPF nº **898.704.501-30**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequirente para o levantamento do valor de R\$ 1.454,22 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos) com seu respectivo rendimento, penhorado nestes autos no evento 29. Custas pela parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da PROCURADORIA MUNICIPAL para o pagamento dos honorários no valor de R\$ 90,58 (noventa reais e cinquenta e oito centavos) penhorados no evento 29 . EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada no valor de R\$ 1.726,17 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e dezessete centavos) referente ao saldo residual do evento 29. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0004382-09.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JANIO GOMES DE SOUSA**, CNPJ/CPF nº **302.174.151-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 21 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002267-42.2010.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SILAS ANTONIO BATISTA**, CNPJ/CPF nº **799.622.381-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 51 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL . Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da Fazenda Pública Exequirente para o levantamento do valor de R\$ 921,09 (novecentos e vinte e um reais e nove centavos) penhorado nestes autos no evento 22 e R\$ 12,89 (doze reais e oitenta e nove centavos) penhorado nestes autos no evento 24 , com seus respectivos rendimentos. Custas pela parte executada. Os honorários foram pagos administrativamente. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada no valor de R\$ 310,06 (trezentos e dez reais e seis centavos) referente ao saldo residual do evento 24, bem como o valor constricto no evento 26. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado,

procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0006513-93.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **FERNANDES SOUSA DOURADO**, CNPJ/CPF nº 062.362.943-72, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 52 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, em razão do Princípio da Causalidade, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do artigo 98, §3º, do NCPC, em face do benefício da assistência judiciária gratuita. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0004718-86.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **PANIFICADORA PAO ITALIANO LTDA - M E**, CNPJ/CPF nº 08.995.452/0001-62, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 65 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0001948-86.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **PANIFICADORA PAO ITALIANO LTDA - M E**, CNPJ/CPF nº 08.995.452/0001-62, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 61 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0031169-17.2015.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JANETE BAU**, CNPJ/CPF nº 499.067.630-00, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 44 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito:

"... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 05 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0045917-49.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **SATURNINA COSTA CARDOSO**, CNPJ/CPF nº **470.847.151-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 19 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 30 de outubro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5023248-87.2013.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **WILSON DE SOUZA SILVA**, CNPJ/CPF nº **173.744.561-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 51 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 05 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0037582-41.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **IVAN PAULO ALVES PINTO ME**, CNPJ/CPF nº **17.060.031/0001-30**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 10 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº **0021054-68.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JCM COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPF nº 09.623.032/0001-18, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 63 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5033702-63.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ROSALVO ROSA CONCEICAO**, CNPJ/CPF nº 049.264.555-87, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 57 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0038420-52.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MANOEL MESSIAS SILVA MAGALHAES**, CNPJ/CPF nº **264.175.295-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 39 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 0014052-76.2016.827.2729

Denunciado: SAUL PEREIRA DA SILVA

O Juiz titular desta Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal 0014052-76.2016.827.2729 tendo como Denunciado: SAUL PEREIRA DA SILVA, brasileiro, união estável, pedreiro, natural de Senador Laroque-TO, nascido em 21/06/1984, filho de Emanuel Pereira da Silva e de Maria das Graças Abreu da Silva, inscrito no RG nº 0206487320028 SSP/MA e CPF nº 867.982.602-25 e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da

extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Na hipótese da existência de bem(ns) apreendido(s), proceda-se com a adoção das medidas legais ou normativas a respeito e, surgindo qualquer intercorrência ou dúvida, lançar conclusão sob certificação Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. (...). “Palmas-TO, 07 de junho de 2019.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20 de novembro de 2019. Eu, Marivan Eloy Gomes, técnica judicial, matrícula 102970, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Ação Penal nº 0009443-84.2015.827.2729

O Juiz Antiógenes Ferreira de Souza, respondendo pela Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº 0009443-84.2015.827.2729 tendo como Denunciado: ILARIO CARDOSO DOS SANTOS, brasileiro, união estável, natural de Itacajá- TO, nascido aos 02 de Março de 1986, filho de Antonio Pereira dos Santos e de Antonia Cardoso dos Santos, inscrito no RG nº 5486790 SSP/TO e CPF nº 865.180.202-10 e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: “(...)Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. (...). “Palmas-TO, 26 de novembro de 2018.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 20 de novembro de 2019. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judiciária, digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

AÇÃO PENAL Nº 0041108-84.2016.827.2729

DENUNCIADO: RAIMUNDO NONATO JUNIOR COSTA CASTRO

O Juiz de Direito Titular da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Penal n.0041108-84.2016.827.2729, tendo como Denunciado: RAIMUNDO NONATO JUNIOR COSTA CASTRO, brasileiro, natural de Porto Nacional-TO, filho de Raimundo Nonato Barbosa de Castro e Maria do Socorro Costa Castro, inscrito no RG nº 333596SSP/TO, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADO pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: “(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pelo qual FICA IMPOSTA MEDIDA DE SEGURANÇA NA MODALIDADE DE TRATAMENTO AMBULATORIAL, COM PRAZO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO ao acusado em epígrafe, mediante sentença absolutória imprópria e com base no delito de ameaça (CPP, art. 386, VI), tudo conforme o artigo 97 do Código Penal. Da concretização da medida de segurança, A sujeição ao Tratamento Ambulatorial realizar-se-á via assistência médica, conforme estipulação do Juízo de Execução Penal e após a expedição da respectiva guia (Lei 7.210/84, artigos 171/173). Considerando em se tratando de sentença absolutória imprópria, deixo de condenar o acusado ao pagamento das custas processuais. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. No que se aplicar, intimem-se Acusação, Assistência da vítima, Defesa e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s). Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos, ciente a defesa. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito. Palmas-TO, 21 de “Agosto de 2019.” E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas/TO, aos 20 de novembro de 2019. Eu, Marivan Eloy Gomes, Técnica Judicial, matrícula 102970., digitei. Antiógenes Ferreira de Souza - Juiz de Direito.

PIUM

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

Autos n 0000525-68.2018.827.2735

Ação: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executado: UNIÃO UNIVERSITÁRIA (NOME FANTASIA ORDEM NAZARENA), INSCRITA NO CNPJ/MF SOBO Nº 03.559.237/0002-860

Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem promover a CITAÇÃO da empresa executada: UNIÃO UNIVERSITÁRIA (NOME FANTASIA ORDEM NAZARENA),INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.559.237/0002-86, endereço em lugar incerto não sabido, para prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, nos termos do art. 8º da Lei m. 6.830/80, nos autos de acima descrito. Fica determinado a citação por edital com prazo de 30 (trinta) dias para executada, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para garantia da mesma. E para que ninguém possa alegar ignorância, expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Pium-TO, aos 25 de novembro de 2019. Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Técnica Judicial o digitei e assino e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito automática como Verdadeira. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito Pium, 26 de novembro de 2019.

PORTO NACIONAL

1ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0013692-15.2019.827.2737 - Contra a mulher, Decorrente de Violência Doméstica, Lesão Corporal, DIREITO PENAL Ameaça Crimes contra a liberdade pessoal, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **ALEX DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 01/01/1900, filho de CLEIDE DA SILVA TAVARES e, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 26/11/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0003561-78.2019.827.2737 - Crimes do Sistema Nacional de Armas, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **JUNIOR TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 31/03/1999, filho de VANDA TAVARES SOARES e DIANARI DE SOUZA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 27/11/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0005519-02.2019.827.2737 - Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **JUNIOR TAVARES DE SOUZA**, brasileiro, nascido aos 25/02/1988, filho de MARIA ROSA DA SILVA SOUSA e ANTONIO MATEUS DE SOUSA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de

dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 27/11/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0001980-28.2019.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: **JONAS DE SENA VIRGEM**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0001980-28.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a) **JONAS DE SENA VIRGEM**, brasileiro, solteiro, nascido aos 10/10/1962, filho Rita de Sena Virgem que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0001980-28.2019.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção **artigo 147 c/cart. 61, II, "a", ambos do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 26 de Novembro de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Assistente Administrativo, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0003918-58.2019.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: **CELSO THIAGO DA SILVA SOUSA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0003918-58.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a) **CELSO THIAGO DA SILVA SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/04/1982, filho Antonia da Silva Sousa que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0003918-58.2019.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção **artigo 21 do Decreto-lei 3688/41 c/c art. 61, II, "a", do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha)**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 27 de Novembro de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Assistente Administrativo, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 0013599-52.2019.827.2737

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: **ADEILTON DOS SANTOS SILVA**

O Dr. Allan Martins Ferreira, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **0013599-52.2019.827.2737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)s acusado(a) **Adeilton dos Santos Silva**, brasileiro, união estável, nascido aos 19/10/1984, filho Raimundo Rodrigues Silva Maria dos Santos Silva que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à

acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação Penal **0013599-52.2019.827.2737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção **artigo 129§ 9º e 147, nos moldes do artigo 69, todos do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006**. Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser(em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser(em) interrogado(s) e se ver(em) processar, promover(em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 27 de Novembro de 2019. Eu, Bernadete Antonio de Carvalho, Assistente Administrativo, lavrei e subscrevi. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

Vara de família, sucessões, infância e juventude **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Processo n.º 0008411-49.2017.827.2737

Ação: ALIMENTOS Requerente : J.R.P , menor, representado por sua genitora JULIANA FRANCISCA GOMES PEREIRA

Requerido: ADÃO NAPUNUCENA DA SILVA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA o Senhor ADÃO NAPUNUCENA DA SILVA, brasileiro, solteiro, demais qualificação ignorado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para os termos da Ação de Alimentos (art. 344 e 345 do CPC), autos nº 0008411-49.2017.827.2737, que lhe movem J.R.P , brasileiro, menor, nascido em 18/02/2014, neste ato representados por sua genitora JULIANA FRANCISCA GOMES PEREIRA**. INTIMA - O para pagar os alimentos provisórios fixados em 30% (trinta por cento) do salário mínimo; a ser repassado à genitora do alimentando mediante depósito na conta a ser indicada, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos autores e confissão quanto à matéria de fato (art. 7º da lei n.º 5478/68) . OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados no sitio: eproc.tjto.jus.br.SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 08 de novembro de 2019 (08/11/2019). Eu ROSANA CARDOSO MAIA- Técnica Judiciária, digitei . HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA JUÍZA DE DIREITO.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

Autos nº : 0005332-91.2019.827.2737

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA o senhor ELIAS ALVES DE MORAES , brasileiro, casado, filho de José Rodrigues de Moraes e Rosalina Alves de Moraes, residente em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Litigioso , autos nº 0005332-91.2019.827.2737, que lhe move CARMECITA DIAS ALVES**. CIENTIFICA-O de que tem o prazo de 15(quinze) dias, para contestar a ação, sob pena de presumir - se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial (art.344 e ressalvadas do art. 345 ambos do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 25 de novembro de 2019 Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária que a digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

autos nº 0001538-62.2019.827.2737

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, **CITA o senhor SANDOVAL LOPES DE JESUS , brasileiro, casado, nascido em 08/02/1945, em Gilbuês/PI, filho de Luiza Francisca de Jesus, residente em local incerto e não sabido, para os termos da Ação de Divórcio Litigioso , autos nº 0001538-62.2019.827.2737, que lhe move DALVA REIS LOPES**. CIENTIFICA-O de que tem o prazo de 15(quinze) dias, para contestar a ação, sob pena de presumir - se como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Caso ocorra revelia lhe será nomeado curador especial (art.344 e ressalvadas do art. 345 ambos do CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 25 de novembro de 2019 Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária que a digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSE MARIA MAGALHÃES DE SOUSA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc..**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem,ou dele conhecimento tiverem,que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **JOSE MARIA MAGALHAES DE SOUSA – AUTOS Nº: 0017720-60.2018.827.2737** requerida por **RAIMUNDO BERTULINO MAGALHAES DE SOUSA**,decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO:**“..POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de **JOSÉ MARIA MAGALHÃES DE SOUSA** nomeando-lhe **curador o Sr. RAIMUNDO BERTULINO MAGALHÃES**,com fulcro nos arts. 1767,inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755,§3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP),em dois dias,servindo esta de mandado.Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interditado, o curador deverá informar o óbito no prazo de 05(cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interditado.Homologo a renuncia do prazo recursal.P.R.I. PORTO NACIONAL/TO, 18 DE JUNHO DE 2013. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO**”. E para que ninguém possa alegar ignorância,mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei.Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões,Infância e Juventude,aos 05 de novembro de 2019 (05/11/2019).Eu,Célia Maria Carvalho Godinho -Técnica Judiciária,digitei.**HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA- Juíza de Direito**.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DOMINGOS DE SENA FERREIRA

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**,Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc..**FAZ SABER**,a todos quantos o presente edital virem,ou dele conhecimento tiverem,que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DA CURATELA** de **DOMINGOS DE SENA FERREIRA-AUTOS Nº: 0001945-68.2019.827.2737** requerida por **PEDRO DE SENA FERREIRA** decretou a substituição da curatela do requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO**....POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA MARGARIDA DE SENA FERREIRA a **DOMINGOS DE SENA FERREIRA** pelo senhor **PEDRO DE SENA FERREIRA**.HOMOLOGO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL.AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 104 DA LRP), SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 759 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZ, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 759 CPC). P.R.I.**HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUÍZA DE DIREITO**.PORTO NACIONAL/TO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.EU,CÉLIA MARIA CARVALHO GODINHO-TÉCNICA JUDICIÁRIA,DIGITEI.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara criminal

Decisões

Decisão Nº 4215 / 2019 - PRESIDÊNCIA/1VCRIM TOCANTINÓPOLIS:

Processo SEI: 19.0.000029699-9

Interessado: Secretaria de Cidadania e Justiça - Cadeia Pública de Tocantinópolis

Assunto: Prestação de Contas

Trata-se de Prestação de Contas relativos aos repasses financeiros efetuados pelo Juízo Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO, nos termos do Provimento n.15/2019 CGJ-TO em favor da Secretaria de Cidadania e Justiça com vistas a implementar melhorias na Cadeia Pública de Tocantinópolis/TO. Fora firmado convênio entre o Juízo Criminal desta Comarca e a entidade supracita, sendo determinado pelo referido Juízo o repasse de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), liberado em 18 de setembro de 2019, para aquisição de materiais diversos necessários a realização de reparos emergenciais na estrutura predial, tais como: pintura, elétrica, piso, hidráulica etc., indispensáveis para melhorar as condições de salubridade e segurança, devido a superlotação da Cadeia Publica local. A entidade apresentou a este juízo relatório detalhado da aplicação do dinheiro, juntamente com memorial fotográfico (eventos: 2850603 e 2850614), estando às notas fiscais condizentes com as despesas e com a finalidade solicitada. Dispõe o Provimento nº. 15, de 10 de junho de 2019, da Corregedoria Geral da Justiça, do Estado do Tocantins, que: Art. 5. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução. § 1º No caso de aquisição de bens, deverá ser apresentado projeto nos moldes descritos no caput deste artigo, consignando, ao menos, três orçamentos do bem a ser adquirido. § 2º Finalizada a execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar o relatório de execução, detalhando as etapas e o resultado alcançado, bem como nota fiscal do bem adquirido, recibo de prestação de serviço ou documento fiscal equivalente. § 3º Havendo sobra de recursos, a entidade conveniada deverá

comunicar ao juízo da execução, a fim de realizar o seu recolhimento. [Grifei]. Preconiza o artigo 4º, parágrafo único, da Resolução nº 154, do Conselho Nacional de Justiça: Art., 4º O manejo e a destinação desses recursos, que são públicos, devem ser norteados pelos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos, dentre outros, dispositivos no art. 37. caput. da Constituição Federal, sem se olvidar da indispensável e formal prestação de contas perante a unidade gestora, sob pena de responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e a transparência na destinação dos recursos. Parágrafo único. A homologação da prestação de contas será precedida de manifestação da seção de serviço social do Juízo competente para a execução da pena ou medida alternativa, onde houver, e do Ministério Público. (grifo nosso) Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público considerou que toda documentação acostada aos autos abrange os elementos e formalidades exigidos para cumprimento das normas legais para considerar REGULAR o conteúdo da Prestação de Contas apresentada, manifestando-se favorável a sua homologação (evento: 2881765), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ante o exposto, nos termos do artigo 10, § 2º do Provimento nº 15/2019 da Corregedoria Geral da Justiça e artigo 4º da Resolução nº 154 do Conselho Nacional de Justiça, em consonância com o parecer ministerial, HOMOLOGO para que surta seus legais e jurídicos efeitos, a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria de Cidadania e Justiça através do Diretor da Cadeia Pública de Tocantinópolis referente ao Alvará Judicial de Transferência (evento: 2799045). Ciência ao Ministério Público. Sem prejuízo das deliberações acima, colha-se o ciente da entidade através de seu Diretor e do Delegado Regional de Polícia Civil de Tocantinópolis-TO a respeito da homologação da Prestação de Contas. Após, arquivem-se. Cumpra-se. Local e data certificado pelo sistema. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito. Tocantinópolis, 26 de novembro de 2019.

WANDERLÂNDIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUIZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL** autuada sob o nº **0001779-24.2019.827.2741**, proposta por **ANTONIO GILSON BANDEIRA DOS SANTOS**, em desfavor de **GISLENE SANTOS PEREIRA**, sendo o presente, para **CITAR** a Requerida: **GISLENE SANTOS PEREIRA**, brasileira, demais dados de qualificação não constantes nos autos, com endereço incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15 dias, ficando advertido de que não contestada a ação, se presumirão aceitos pelo requerido como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. Tudo de conformidade com a decisão exarada pela MMª. Juíza de Direito a seguir transcrita: “Recebo a inicial. Defiro ao autor os benefícios da justiça gratuita. Cite-se a ré. Promova-se a pesquisa de endereço da ré via SIEL e órgãos de praxe. Não localizada, cite-se por edital. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível, que digitei e subscrevi.

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** autuada sob o nº **0000664-70.2016.827.2741**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **ROBERT FRANCISCO SANTANA LEITÃO**, sendo o presente, para **CITAR** o Executado: **ROBERT FRANCISCO SANTANA LEITÃO**, brasileiro, CPF/MF sob o nº 066.279.863-53, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o valor da dívida, devidamente atualizada, com os acréscimos legais ou garantir a execução com a **INDICAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA**. Advertindo-o que poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não pago o débito nem garantida a execução o Oficial de Justiça fará a **PENHORA** de bens do devedor, procedendo-se desde logo, à **AVALIAÇÃO**, devendo o valor constar no termo ou auto de penhora. Caso o devedor esteja se ocultando do domicílio, proceda-se ao **ARRESTO** de bens. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: “Cite-se o executado por edital, com o prazo de 30 dias, nos moldes do art. 8º da lei 6.830/80. Transcorrido o prazo da citação editalícia, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MM^a. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** autuada sob o nº **0000860-69.2018.827.2741**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **ARTUR PEREIRA DA SILVA**, sendo o presente, para **CITAR** o Executado: **ARTUR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, CPF/MF sob o nº 180.765.801-53, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o valor da dívida, devidamente atualizada, com os acréscimos legais ou garantir a execução com a **INDICAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA**. Advertindo-o que poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não pago o débito nem garantida a execução o Oficial de Justiça fará a **PENHORA** de bens do devedor, procedendo-se desde logo, à **AVALIAÇÃO**, devendo o valor constar no termo ou auto de penhora. Caso o devedor esteja se ocultando do domicílio, proceda-se ao **ARRESTO** de bens. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: “Cite-se o executado por edital, com o prazo de 30 dias, nos moldes do art. 8º da lei 6.830/80. Transcorrido o prazo da citação editalícia, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MM^a. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À PRAÇA PE. JOSIMO – RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, WANDERLÂNDIA/TO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** autuada sob o nº **0000739-41.2018.827.2741**, proposta por **MARIA EDUARDA BARBOSA CARVALHO** e **NYCOLLAS BARBOSA CARVALHO**, menores, representados por sua genitora **CLEIDIMAR PEREIRA CARVALHO**, em desfavor de **EDVALDO BARBOSA DA COSTA**, sendo o presente, para **CITAR** o Requerido: **EDVALDO BARBOSA DA COSTA**, brasileiro, filho de Lídia Barbosa da Costa, demais dados de qualificação não informados nos autos, com endereço incerto e não sabido, para pagamento do débito, no prazo de 15 dias. No caso de não pagamento no prazo acima, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Tudo em conformidade com o despacho exarado pela MM^a. Juíza de Direito a seguir transcrito: “Determino a citação do executado para pagamento do débito, no prazo de 15 dias. No caso de não pagamento no prazo acima, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Determino ainda, caso não haja pagamento, a inclusão do nome do executado no cadastro de inadimplentes, bem como o protesto do título judicial executado. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, 27 de setembro de 2019. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MM^a. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** autuada sob o nº **5000273-74.2009.827.2741**, proposta pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em desfavor de **CURTUME AÇAY S/A**, sendo o presente, para **CITAR** o sócio representante da parte Executada: **ARY RIBEIRO VALADÃO**, brasileiro, CPF/MF sob o nº 013.932.001-68, com endereço em local incerto e não sabido, para os termos da ação supra mencionada, bem como para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o valor da dívida, devidamente atualizada, com os acréscimos legais ou garantir a execução com a **INDICAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA**. Advertindo-o que poderá, querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação da penhora. Não pago o débito nem garantida a execução o Oficial de Justiça fará a **PENHORA** de bens do devedor, procedendo-se desde logo, à **AVALIAÇÃO**, devendo o valor constar no termo ou auto de penhora. Caso o devedor esteja se ocultando do domicílio, proceda-se ao **ARRESTO** de bens. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: “As pesquisas no INFOJUD e RENAJUD foram infrutíferas. Proceda-se a tentativa de citação pessoal do sócio discriminado na carta precatória do evento 91 no endereço informado pela oficial de justiça. Não sendo localizado determino a citação via edital. Desde já cite-se o executado Ary Valadão por edital. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e seis** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezenove**. Eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GUARÁI
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS .

O Doutor Manoel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarái, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação de Procedimento Comum Cível nº **5000103-36.2007.827.2721**, chave 953455812815, proposta por BANCO DO BRASIL S/A em face do requerido ANA MARIA CONSIGLIO RINALDIROBERTO RINALDIGIUSEPPE RINALDI, tendo o presente Edital a finalidade de **CITAR** os requeridos **ANA MARIA CONSIGLIO RINALDIRO**, brasileira naturalizada, casada, empresária, titular do CPF sob o nº 074.464.34-13, e **GIUSEPPE RINALDI**, brasileiro naturalizado, casado, empresário, titular do CPF sob o nº 922.042.108-97, **ambos** com endereço anterior na Rua Recanto, nº 438, Chácara Flora, CEP 04.644-020, Município de São Paulo/SO e **BERTO RINALDI**, brasileiro naturalizado, separado judicialmente, empresário, CPF nº 008.311.998-14, que tinha endereço anterior na OTR 108 SUL ALAMEDA 11 LT 05, S N, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS - TO, CEP: 77020-122, atualmente **todos** em lugar incerto e não sabido, para, se desejarem, no prazo 15 (quinze), contestarem a presente ação, sob pena de presumirem como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (arts. 285 e 319 do CPC). Advertindo quem em caso de revelia será Nomeado curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/n, Centro, na cidade de Guarái, Estado do Tocantins. Guarái, aos 11 de novembro de 2019. Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária digitei o presente que vai devidamente assinado.

Manoel de Faria Reis Neto
Juiz de Direito

ARAGUAÍNA
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS

Autos n. 0015106-78 2018.827.2706 Chave do processo: 368911431718 Classe da ação: Execução de Título Extrajudicial Valor da causa: 135541.27 Requerente(s): BANCO BRADESCO S.A. Requerido(s): MARIA EDIVALDA DE FREITAS SOUSA - CPF n. 912.008.141-34 Requerido(s): M E DE FREITAS SOUSA - CNPJ n. 06.017.808/0001-68

A Excelentíssima Senhora ADALGIZA VIANA DE SANTANA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR os Requeridos MARIA EDIVALDA DE FREITAS SOUSA e M E DE FREITAS SOUSA, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, de todos os termos da exordial, para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida exequenda, no valor correspondente ao principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, sob pena de ser-lhe penhorados bens, pelo Sr. Oficial de Justiça, quantos bastem à satisfação total do débito; (2) CIENTIFICAR de que, querendo, poderá oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (prazo do cabeçalho); (3) CIENTIFICAR, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, caso em que: (1) sendo a proposta deferida por este juízo, o exequente levantará a quantia depositada e serão suspensos os atos executivos, ficando o executado advertido de que, nesta hipótese, o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subseqüentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, imposta ao executado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas e vedada a oposição de embargos; ou (2) sendo a proposta indeferida pelo juízo, seguir-se-ão os atos executivos, mantido o depósito; (4) ADVERTIR que os honorários advocatícios, em caso de pagamento, em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, verba esta que será reduzida pela metade em caso de pagamento integral no prazo de 03 (três) dias; e (5) ADVERTIR de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local. ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico - E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 - TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei nº 1.419/06. ENDEREÇO DA COMARCA: Avenida Filadélfia, nº 3650, Setor das Autarquias Estaduais, Araguaína/TO, CEP: 77.813-905 telefone (63) 3501-1500. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, no dia 15 de outubro de 2019. Eu, KAROUNE DE SOUSA OLIVEIRA, estagiária, digitei o

presente. Este edital foi conferido e assinado eletronicamente pela magistrada acima identificada, nos termos do art. 1º, § 2º, inciso III, alínea b, da Lei nº 11.419/2006 e do art. 2º, inciso V, alínea "b", da Instrução Normativa nº 05/2011 da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme registro nos autos do presente feito.

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 594, de 27 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000037007-2, resolve manter a cessão do servidor Wilson Müller, Analista Judiciário, matrícula nº 188822, para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão cessionário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 595, de 27 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000037007-2, resolve manter a cessão do servidor Yuri Anderson Pereira Jurubeba, Técnico Judiciário, matrícula nº 352012, para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, com ônus para o órgão cessionário.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 596, de 27 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgado ao Excelentíssimo Senhor Laurez da Rocha Moreira, Prefeito do Município de Gurupi, o "Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário", em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 597, de 27 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgado ao Excelentíssimo Senhor Ronaldo Dimas Nogueira Pereira, Prefeito do Município de Araguaína, o "Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário", em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Decreto Judiciário Nº 598, de 27 de novembro de 2019

A VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o contido no art. 5º, da Resolução nº 57, de 15 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica outorgado ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o "Medalhão 30 Anos do Poder Judiciário", em homenagem aos 30 anos do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Judiciário entra vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Vice-Presidente

Portarias**Portaria Nº 2486, de 26 de novembro de 2019**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 9º da Resolução nº 171, de 1º de março de 2013, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do art. 24, VII, c/c art. 27, III, da Resolução TJTO nº 17, de 23 de setembro de 2009, que dispõe sobre a organização e funcionamento das unidades integrantes dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 19.0.000037406-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria (PAA), exercício 2020, o qual será cumprido conforme cronograma integrante do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

Presidente

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 2.486, de 26 de novembro de 2019)

Seq.	Auditoria	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	Acompanhamento das Auditorias Realizadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Avaliar a Acessibilidade dos Tribunais Coordenada pelo CNJ, nos termos da Resolução 171/2013.				X	X	X						
3	Auditoria de conformidade em gestão de diárias							X	X				
4	Auditoria de Monitoramento Governança de Tecnologia da Informação								X				
5	Auditoria de conformidade em contratações								X	X			
6	Auditoria de conformidade em contratos de locação									X	X		
7	Auditoria de Gestão em Processo Anual de Contas - 2019	X	X										
6	Plano Anual de Auditoria – 2021											X	
7	Auditorias Especiais (a definir)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Acompanhamento das Inspeções Realizadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
9	Inspeção em Controles Internos Administrativos					X	X						
10	Inspeção de Gestão										X	X	X

	de Serviços												
11	Inspeção na Gestão do Serviço de Transporte	X	X	X									
12	Governança (Geral)				X	X							
13	Gestão de Obras							X	X	X			
14	Fiscalização e Inspeção (a definir)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 2491, de 27 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os efeitos da Portaria nº 1756, de 22 de agosto de 2019, por meio da qual a magistrada Cibele Maria Bellezzia foi designada para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

Portaria Nº 2494, de 27 de novembro de 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000037532-5,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, o magistrado Kilber Correia Lopes, titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Araguaína, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar na Comarca de Filadélfia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portarias

Portaria Nº 2481/2019 - CGJUS/2JACGJUS, de 26 de novembro de 2019

Prorrogação de prazo e dá outras providências.

O Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 42, I, n, da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

CONSIDERANDO A DECISÃO nº 2301/2018 - CGJUS/ASJECGJUS, evento nº 2027190, que determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática e responsabilidade de ilícitos funcionais pelo Registrador e Tabelião da Serventia de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato de Notas da Comarca de Lagoa do Tocantins distrito da Comarca de Novo Acordo/TO;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos, quais sejam: inexistência da Escritura Pública de Inventário nos livros obrigatórios da serventia, conforme traslado, inexistência de documentação, declaração de selo utilizado em escritura como procuração;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 178 da Lei Estadual nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar – PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida o Registrador e Tabelião;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 1026/2019 foi alterada pela Portaria nº 1504/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Portaria 1026/2019 alterada pela Portaria nº 1504/2019, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

Raquel Cristina Ribeiro Coimbra Coelho - Técnica Judiciária - Matrícula nº 283342 - Presidente da Comissão;

Raelza Ferreira Lopes - Técnica Judiciária e Bacharel em Direito - Matrícula nº 99624 - Membro;

Sheila Silva do Nascimento - Analista Judiciário - Matrícula nº 196530 - Membro;
Célia Regina Cirqueira Barros - Técnica Judiciária - Matrícula nº 276729 - Suplente (NR)

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 179 da Lei 1.818/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIO BARCELOS COSTA
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Comunicados

COMUNICADO CG Nº 1031/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4043489, A4043494, A4043513 e A4043457.

COMUNICADO CG Nº 1032/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – ITAQUAQUECETUBA – TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1371579

COMUNICADO CG Nº 1033/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 20º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3961951.

COMUNICADO CG Nº 1034/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – INDAIATUBA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3690185.

COMUNICADO CG Nº 1035/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTANA DE PARNAÍBA – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2941273.

COMUNICADO CG Nº 1036/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – 2º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2640826, A2640827, A2640828, A2640830, A2640865 e A2640876.

COMUNICADO CG Nº 1037/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – POÁ – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3639513, A3639549, A3639603 e A3639604.

COMUNICADO CG Nº 1038/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – 5º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2224762 e A2224732.

COMUNICADO CG Nº 1039/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – BEBEDOURO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3989512.

COMUNICADO CG Nº 1040/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 19º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2258506, A2258510, A2258511, A2858517, A2258551, A2258637 e A2258676.

COMUNICADO CG Nº 1041/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – PEDERNEIRAS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1493212.

COMUNICADO CG Nº 1042/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 17º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3390495, A3390541, A3390556, A3390587, A3390597, A3390668, A3390675, A3390690, A3390695, A3390702 e A3390713.

COMUNICADO CG Nº 1043/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4399415.

COMUNICADO CG Nº 1044/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4117714, A4117734, A4117749, A4116763, A4116787, A4116824, A4116848, A4116851, A4116886, A4116966 e A4116984.

COMUNICADO CG Nº 1045/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 5º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte pap de segurança para apostilamento: A2589314, A2589320 e A2589400.

COMUNICADO CG Nº 1046/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – 4º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1370386.

COMUNICADO CG Nº 1047/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4155067.

COMUNICADO CG Nº 1048/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3528440.

COMUNICADO CG Nº 1049/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 2º SUBDISTRITO - SANTO AMARO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0416501, A416507, A0416550, A0416748, A0416823 e A0416871.

COMUNICADO CG Nº 1051/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 3º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4043489, A4043494, A4043513 e A4043457.

COMUNICADO CG Nº 1052/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – ITAQUAQUECETUBA – TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1371579.

COMUNICADO CG Nº 1053/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 2º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3961951.

COMUNICADO CG Nº 1054/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – INDAIATUBA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3690185.

COMUNICADO CG Nº 1055/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTANA DE PARNAÍBA – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2941273.

COMUNICADO CG Nº 1056/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – 2º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2640826, A2640827, A2640828, A2640830, A2640865 e A2640876.

COMUNICADO CG Nº 1057/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – POÁ – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3639513, A3639549, A3639603 e A3639604.

COMUNICADO CG Nº 1058/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – 5º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2224762 e A2224732.

COMUNICADO CG Nº 1059/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – BEBEDOURO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3989512.

COMUNICADO CG Nº 1060/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 19º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2258506, A2258510, A2258511, A2858517, A2258551, A2258637 e A2258676.

COMUNICADO CG Nº 1061/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – PEDERNEIRAS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1493212.

COMUNICADO CG Nº 1062/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 17º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3390495, A3390541, A3390556, A3390587, A3390597, A3390668, A3390675, A3390690, A3390695, A3390702 e A3390713.

COMUNICADO CG Nº 1063/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4399415.

COMUNICADO CG Nº 1064/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4117714, A4117734, A4117749, A4116763, A4116787, A4116824, A4116848, A4116851, A4116886, A4116966 e A4116984.

COMUNICADO CG Nº 1065/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 5º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2589314, A2589320 e A2589400.

COMUNICADO CG Nº 1066/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – 4º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1370386.

COMUNICADO CG Nº 1067/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4155067.

COMUNICADO CG Nº 1068/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3528440.

COMUNICADO CG Nº 1069/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0416501, A416507, A0416550, A0416748, A0416823 e A0416871.

COMUNICADO CG Nº 1070/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – DIADEMA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3389069.

COMUNICADO CG Nº 1072/2019**PROCESSO Nº 2019/103734 – SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas de Sebastião Lagares Delfino, inscrito no CPF nº 027.***.***-64, e Amanda Camargo de Oliveira, inscrita no CPF nº 320.***.***-83, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis - Comarca de São Paulo, e de Nailson Silva Xavier, inscrito no CPF nº 428.***.***-92, e Denise Cunha dos Santos, inscrita no CPF nº 339.***.***-95, atribuído ao 11º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, em Alteração e Consolidação de Contrato Social da Empresa "Ismanda Comércio e Empreiteira de Construção Civil LTDA ME", inscrita no CNPJ nº 14.***.***-0001-00, mediante emprego de etiqueta, carimbo e numeração de selo fora dos padrões adotados pelas serventias, bem como os supostos escreventes que praticaram os atos são pessoas estranhas aos seus quadros de prepostos. Ainda, os signatários não possuem cartão de assinaturas arquivadas nas referidas unidades.

COMUNICADO CG Nº 1073/2019**PROCESSO Nº 2019/50734 – SÃO PAULO - 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da unidade supramencionada, noticiando acerca da tentativa de fraude, na qual recebeu, via correio eletrônico, suposto ofício, que teria sido expedido nos Processos nº 1002825-85.2019.8.26.0286 e 1002825-49.2019.8.26.0286, atribuído à 2ª Vara Cível da Comarca de Itú, tendo como requeridos Polimix Concreto LTDA e Banco Bradesco S/A, com a finalidade de exclusão do nome da empresa OM Materiais para Construção EIRELLI, uma vez que o processo indicado no referido documento inexistente, bem como, conforme contato telefônico, a ordem não era proveniente daquele Juízo.

COMUNICADO CG Nº 1074/2019**PROCESSO Nº 2018/203527 – CUNHA - JUIZ DE DIREITO DA VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de supostas fraudes abaixo descritas:

- em Procuração Pública, lavrada em 21/03/2017, no livro 212, fls. 233/234, junto ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, na qual figuram como outorgantes mandantes Samuel Felipe Schiffenbauer, inscrito no CPF nº 006.***.***-93, e Nilton Schiffenbauer, inscrito no CPF nº 055.***.***-89, como outorgado mandatário Tiago da Silva Toledo, inscrito no CPF nº 227.***.***-05, e que tem por objeto os imóveis matriculados sob os nºs 16.443, 16.444, 16.445 e 16.446, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes mandantes, mormente o Samuel Felipe Schiffenbauer, pessoa já falecida à época dos fatos;

-Em Escritura de Compra e Venda, lavrada em 28/03/2017, no livro 341, pgs. 359/362, junto ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Lorena, na qual figuram como outorgante vendedores Samuel Felipe Schiffenbauer, inscrito no CPF nº 006.***.***-93, e Nilton Schiffenbauer, inscrito no CPF nº 055.***.***-89, representado por Tiago da Silva Toledo, inscrito no CPF nº 227.***.***-05, nos moldes estabelecidos na Procuração Pública supramencionada, como outorgados compradores Cleiton Luis de Carvalho, inscrito no CPF nº 019.***.***-48, e Maria Minervina Corrêa Filippo de Carvalho, inscrito no CPF nº 037.***.***-61, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob o nº 16.443, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, tendo em vista vício existente na representação dos outorgantes vendedores;

-Em Escritura de Compra e Venda, lavrada em 19/04/2017, no livro 342, pgs. 169/174, junto ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Lorena, na qual figuram como outorgante vendedores Samuel Felipe Schiffenbauer, inscrito no CPF nº 006.***.***-93, e Nilton Schiffenbauer, inscrito no CPF nº 055.***.***-89, representado por Tiago da Silva Toledo, inscrito no CPF nº 227.***.***-05, nos moldes estabelecidos na Procuração Pública supramencionada, como compradores PH Terraplanagem EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 03.***.***-0001-87, representada por Wladimir José Zaccaro de Aquino, inscrito no CPF nº 081.***.***-59, e Construtora Garant Guaratinguetá LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 04.***.***-0001-05, representada por Cleiton Luis de Carvalho, inscrito no CPF nº 019.***.***-48, e Maria Minervina Corrêa Filippo de Carvalho, inscrito no CPF nº 037.***.***-61, e que tem por objeto os imóveis matriculados sob os nºs 16.444, 16.445 e 16.446, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, tendo em vista vício existente na representação dos outorgantes vendedores;

- em Procuração Pública, lavrada em 17/10/2017, no livro 215, fls. 143/144, junto ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, na qual figuram como outorgantes mandantes Samuel Felipe Schiffenbauer, inscrito no CPF nº 006.***.***-93, e Nilton Schiffenbauer, inscrito no CPF nº 055.***.***-89, como outorgado mandatário Tiago da Silva Toledo, inscrito no CPF nº 227.***.***-05, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob o nº 16.447, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guaratinguetá, tendo em vista que terceiros, munidos

de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes mandantes, mormente o Samuel Felipe Schiffenbauer, pessoa já falecida à época dos fatos.

COMUNICADO CG Nº 1075/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –SÃO PAULO– 14º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3999356, A3999357, A3999358, A3999389, A3999455, A3999458, A3999459, A3999502, A3999559, A3999662, A3999732, A3999744, A3999837, A3999871, A3999873, A3999879, A3999888, A3999890, A3999925, A3999944, A3999986, A3999987, A3999988 e A4000018.

COMUNICADO CG Nº 1076/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO–15º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3382287.

COMUNICADO CG Nº 1077/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO – BELENZINHO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidades upramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3751047.

COMUNICADO CG Nº 1078/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – CAMPINAS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4202323, A4202347, A4202373, A4202433, A4202470 e A4202498.

COMUNICADO CG Nº1079/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO -TUCURUVI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4173017, A4173065, A4173069, A4173070 e A4173075.

COMUNICADO CG Nº 1080/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO – MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3808620, A3808685, A3808748, A3808765, A3808759, A3808760, A3808844 e A3808877.

COMUNICADO CG Nº 1081/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – GUARULHOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2906621, A2906637, A2906647, A2906664, A2906667, A2906677, A2906683 e A2906748.

COMUNICADO CG Nº 1082/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0919998, A0919999 e A0920000.

COMUNICADO CG Nº 1083/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – JAGUARIÚNA – TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1421171.

COMUNICADO CG Nº 1084/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 25º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1852920 e A1852912.

COMUNICADO CG Nº 1085/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3871898, A3871897, A3871930, A3871946, A3871943, A3871940 e A2849884.

COMUNICADO CG Nº 1086/2019**PROCESSO Nº 2016/113874–SÃO BERNARDO DO CAMPO–OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3731775, A3732439 e A3732692.

COMUNICADO CG Nº 1087/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –SANTANA DE PARNAÍBA –1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2941273.

COMUNICADO CG Nº 1088/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – 2º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2640826, A2640827, A2640828, A2640830, A2640865 e A2640876.

COMUNICADO CG Nº 1089/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –POÁ –1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3639513, A3639549, A3639603 e A3639604.

COMUNICADO CG Nº 1090/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – INDAIATUBA–OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3690185.

COMUNICADO CG Nº 1091/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – OSASCO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4195959.

COMUNICADO CG Nº 1092/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – JANDIRA–OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2785388.

COMUNICADO CG Nº 1093/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –SÃO PAULO–OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35ºSUBDISTRITO BARRA FUNDA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4213838, A4214426, A4214528, A4214547, A4214573 e A4214715.

COMUNICADO CG Nº 1094/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –OSASCO–OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4283794.

COMUNICADO CG Nº 1099/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –TAUBATÉ – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4200541.

COMUNICADO CG Nº 1100/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –OSASCO – 4º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3919542, A3919565 e A3919616.

COMUNICADO CG Nº 1101/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIO CLARO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1729102.

COMUNICADO CG Nº 1102/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – PIRAJUÍ – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento:A2167228.

COMUNICADO CG Nº 1103/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – ROSANA – TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1890809.

COMUNICADO CG Nº 1104/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4173212.

COMUNICADO CG Nº 1105/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –SANTOS –5º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2224762 e A2224732.

COMUNICADO CG Nº 1106/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – MARÍLIA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4267020 e A4267023.

COMUNICADO CG Nº 1107/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – VALINHOS – OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3174506.

COMUNICADO CG Nº 1108/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – INDAIATUBA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3690185.

COMUNICADO CG Nº 1109/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 10º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3751748 e A4421577.

COMUNICADO CG Nº 1110/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – 4º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1370394.

COMUNICADO CG Nº 1111/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – SOROCABA – 2º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1829362, A1829376 e A1829377.

COMUNICADO CG Nº 1112/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2153213, A2153073, A4531501, A4531500, A4531502, A4531503, e A4531522.

COMUNICADO CG Nº 1113/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO – TATUAPÉ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4102046, A4102108, A4102154, A4102194, A4102198, A4102327, A4102336, A4102340, A4102370, A4102373, A4102374, A4102386, A4102399, A4102408, A4102411, A4102430, A4102444, A4102447, A4102448, A4102466, A4102482, A4102483, A4102488, A4102499, A4102500, A4102502, A4102509, A4102647, A4102676, A4102680, A4102681, A4102699, A4102705, A4102709, A4102715, A4102716, A4102728, A4102729, A4102734, A4368767, A4368770, A4368779, A4368825, A4368826, A4368850, A4368854, A4368870, A4368872, A4368898, A4368911, A4368912, A4368913, A4368918, A4368956, A4368957, A4368958, A4368959, A4368960, A4368967, A4368994, A4369004, A4369006, A4369046, A4369069, A4369113, A4369180, A4369181, A4369183, A4369191, A4369193, A4369196, A4369208, A4369209, A4369218, A4369224, A4369239, A4369241, A4369242, A4369243 e A4369258.

COMUNICADO CG Nº 1114/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0416521.

COMUNICADO CG Nº 1115/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4479389, AA4479353, A4479328, A4479249, A4479291, A4479029, A4479233, A4479167, A4479158, A4479109, A4479108, A4479081, A4479114, A4479140, A4479157, A4479130, A4479129, A4479128 e A4479127.

COMUNICADO CG Nº 1116/2019

PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 25º TABELIÃO DE NOTAS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1852933 e A1852939.

COMUNICADO CG Nº 1117/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – PRESIDENTE VENCESLAU – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1509458.

COMUNICADO CG Nº 1118/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO–OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO -ALTO DA MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3005294 e A3005307.

COMUNICADO CG Nº 1121/2019**PROCESSO Nº 2019/88311 –MOGI DAS CRUZES - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas abaixo descritas:

- de Helio Marques do Rosario, representante da Prudentino Transporte LTDA–EPP, inscrita no CNPJ nº 50.***.***/0001-77, atribuído ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos d

a referida Comarca, em carta de anuência, datada de 09/11/2016, na qual figura como devedora Empresa Costa e Comercio e Assistência em Refrigeração LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.***.***/0001-21, e que tem como objeto a duplicata de serviços por indicação de nº 656454, protestada em 03/12/2013, mediante reutilização de selo nº 0597AA0302388, pertencente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes e emprego de etiqueta fora dos padrões adotados pelas serventias;

-da locatária Maria de Lourdes da Paz Santos, inscrita no CPF nº 288.***.***-91, atribuído ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes, em Contrato de Locação Imobiliária com Depósito Caução, datado de 05/10/2017, no qual figura como locador Rosalina Tribst dos Santos, inscrita no CPF nº 187.***.***-31, mediante reutilização de selo nº 0597AA0301634, pertencente ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Mogi das Cruzes e emprego de etiqueta fora dos padrões adotados pelas serventias.

COMUNICADO CG Nº 1122/2019**PROCESSO Nº 2019/60224 –INDAIATUBA – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraudes em reconhecimentos de firma abaixo descritas, mediante emprego de etiqueta, carimbos e sinal público fora dos padrões adotados pela serventia, bem como reutilização de selos falsos com numerações de selos verdadeiros que foram utilizados em documento diverso:

-em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo –ATPV do veículoVW/VOYAGE 1.0, 2009/2010, placa DAO6445, RENAVAM nº 00148100708, na qual figuram como vendedor SMH Comércio de Veículos EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.***.***/0001-92, e como comprador Maxwell Carneiro da Silva, inscrito no CPF nº 313.***.***-88, mediante emprego de selo falso nº 0402AA0133542;

-da fiadora Sandra Luiz Toutenge dos Santos, inscrita no CPF nº 039.***.***-53, em Contrato de Locação 0814B05, datado de 08/03/2018, no qual figuram como locador Fernando Lauer, inscrito no CPF nº 964.***.***-68, e como locatário David Alves dos Santos, inscrito no CPF nº 108.***.***

-96, mediante emprego selo falso nº 0402AA0133565;

-dos fiadores Dalcio Caron, inscrito no CPF nº 291.***.***-44, e Maria Luiza Sampaio Caron, inscrita no CPF nº 049.***.***-20, em Contrato de Locação Não Residencial nº 1044, datado de 07/12/2017, no qual figuram como locador Walter Agea Ramires, inscrito no CPF nº 116.***.***-15, como locatário Sonia de Oliveira, inscrita no CPF nº 137.***.***-05, e como fiadores Dalcio Caron, Maria Luiza Sampaio Caron, Gilberto Caron, inscrito no CPF nº 553.***.***-15, e Maria Carmen Caron, inscrita no CPF nº 857.***.***-49, mediante emprego de selos falsos nºs 0402AA0133506 e 0402AA0133507;

-do sócio Carlos Gomes de Oliveira, inscrito no CPF nº 095.***.***-84, em Alteração do Ato Constitutivo de Empresa de Responsabilidade Limitada–EIRELI, datada de 10/10/2018, da empresa Cairol Participações e Empreendimentos Imobiliários-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.***.***/0001-07, mediante emprego de selo falso nº 0402AA0133668;

-do sócio Jose Pereira de Carvalho, inscrito no CPF nº 015.***.***-05, em Documento Básico de Entrada do CNPJ, datada de 26/04/2018, da empresa Jose Pereira de Carvalho Construtora, mediante emprego de selo falso nº 0402AA0133592.

COMUNICADO CG Nº 1123/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –SÃO JOSÉ DOS CAMPOS– OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4531557.

COMUNICADO CG Nº 1124/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –SÃO PAULO–11º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4379348, A4379182 e A4379206.

COMUNICADO CG Nº 1125/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTO ANDRÉ – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4374078.

COMUNICADO CG Nº 1126/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –CAJAMAR– OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3853333, A3853349, A3853350, A3853351, A3853352, A3853353, A3853354, A3853355, A3853356, A3853357, A3853358 e A3853359.

COMUNICADO CG Nº 1127/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3732699, A3732721, A3732724, A3732750 e A4417009.

COMUNICADO CG Nº 1128/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –SÃO PAULO– OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO -TUCURUVI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4173267.

COMUNICADO CG Nº 1129/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – OSASCO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4362756.

COMUNICADO CG Nº 1130/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –BEBEDOIRO– OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3989520.

COMUNICADO CG Nº 1131/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – BOTUCATU– 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1448441.

COMUNICADO CG Nº 1132/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –PERUÍBE– 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1693875.

COMUNICADO CG Nº 1133/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3993269 e A3993262.

COMUNICADO CG Nº 1134/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO – IBIRAPUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4043642, A4043643, A4043649, A4043582, A4043555 e A4043556.

COMUNICADO CG Nº 1135/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – ATIBAIA – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3006256 e A3006257.

COMUNICADO CG Nº 1136/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO – IPIRANGA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3650005, A3650028, A3650090, A3650091, A3650105, A3650135, A3650181, A3650199, A3650219, A3650284, A3650318 e A3650334.

COMUNICADO CG Nº 1137/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2890404, A2890489, A2890501, A2890503, A2890556, A2890558, A2890565, A2890591, A2890629, A2890716, A2890732, A2890734, A2890769, A2890835, A2890868, A2890869, A2890979, A2890986 e A2890998.

COMUNICADO CG Nº 1138/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – INDAIATUBA– OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3690210.

COMUNICADO CG Nº 1139/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO CAETANO DO SUL – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3810302, A3810303 e A3810304.

COMUNICADO CG Nº 1140/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 2º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3206400, A3206404, A3206753, A3206581, A3206710, A3206716, A3206717, A3206731, A3206766, A3206919, A3206921 e A3206922.

COMUNICADO CG Nº 1141/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO ROQUE – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1513788.

COMUNICADO CG Nº 1142/2019**PROCESSO Nº 2016/113874 –RIO CLARO– 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: 04054851.

COMUNICADO CG Nº 1172/2019**PROCESSO Nº 2019/97353 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, da vendedora Marcia Regina de Freitas Daffara, inscrita no CPF nº

000.120.***.***-77, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV do veículo TOYOTA/COROLLA XRS FLEX, 2012/2013, placa GGW0022, RENAVAL nº 00481764569, na qual figura como compradora Iara Aurea do Prado e Castro, inscrita no CPF nº 307.***.***-79, mediante emprego de selo, etiqueta e final público fora dos padrões adotados pela unidade, bem como o suposto escrevente que praticou o ato é pessoa estranha ao quadro de prepostos da serventia.

COMUNICADO CG Nº 1173/2019

PROCESSO Nº 2019/114053–SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, datada de 21/06/2019, lavrada no livro 3782, pgs. 043/044, junto ao 12º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figuram como outorgantes Ademar Campanholi, inscrito no CPF nº 197.***.***-04, e Ana Tereza da Silva Campanholi, inscrita no CPF nº 166.***.***-96, como outorgado Ronaldo de Oliveira Prado, inscrito no CPF nº 854.***.***-49, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 5.394, junto ao Oficial de Registro de Imóveis de Guaxupe/MG, tendo em vista que, supostamente, terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes.

COMUNICADO CG Nº 1174/2019

PROCESSO Nº 2019/93103 – CAMPINAS – JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r. decisão na qual determinou, tendo em vista indícios de incongruências documentais e possível emprego de documentos falsos, o bloqueio cautelar da escritura pública e da respectiva ata retificativa abaixo descritas, lavradas junto ao 6º Tabelião de Notas da referida Comarca:

-Escritura Pública de Venda e Compra, datada de 02/05/2019, lavrada no livro 423, pgs. 004/005, no qual figuram como outorgantes vendedores José Wilson Franco de Jesus, inscrito no CPF nº 142.***.***-15, e Ana Maria Rodrigues de Jesus, inscrito no CPF nº 161.***.***-73, como outorgado comprador Marcelo Filho Silva Santos, inscrito no CPF nº 049.***.***-31, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 8.363, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Capivari (atualmente pertencente à circunscrição imobiliária de Monte Mor);

-Ata Retificativa, datada de 28/05/2019, lavrada no livro 423, pgs. 081, na qual retificou o nome do outorgante vendedor para José Nilson Franca de Jesus.

COMUNICADO CG Nº 1175/2019

PROCESSO Nº 2019/114082 – ARARAS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, da cedente Solange Veríssimo Ferreira, inscrita no CPF nº 305.***.***-63, em Termo de Transferência, no qual figuram como cessionário Ubirajara de Oliveira Sousa, inscrito no CPF nº 337.***.***-91, como anuentes Empreendimento Imobiliários Benevides LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.***.***-0001-17 e DBS Administração e Participação LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.***.***-0001-36, mediante emprego de selo falso nº 1222AA1917, bem como de etiqueta e carimbos fora dos padrões adotados pela serventia. Ainda, o suposto escrevente que praticou o ato é pessoa estranha ao quadro de prepostos da unidade.

COMUNICADO CG Nº 1176/2019

PROCESSO Nº 2019/63835 – ITAPEVI - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Rubens Barbosa dos Santos, inscrito no CPF nº 859.***.***-68, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 16º Subdistrito -Mooca - Comarca de São Paulo, em Contrato Particular de Cessão e Transferência de Direitos, datado de 22/02/2016, no qual figuram como vendedor Rubens Barbosa dos Santos, como comprador Daniel Barbosa dos Santos, inscrito no CPF nº 135.***.***-98, e que tem por objeto o imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal de Itapevi sob nº 7-153-020-000, mediante reutilização de selo furtado nº 1053AA090560, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 5º Subdistrito -Santa Efigênia - Comarca de São Paulo, e emprego de etiqueta e carimbo fora dos padrões adotados pela serventia apontada.

COMUNICADO CG Nº 1177/2019

PROCESSO Nº 2019/92394 –SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em Escritura de Constituição de Garantia Pessoal e Real para Revendedor (Garantia Prestada por Sócios ou Terceiros), datada de 06/09/2017, lavrada no livro 3296, pgs. 159/164, junto ao 3º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figuram como credoras Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, inscrita no CNPJ nº 33.***.***-0001-27, e AM/PM Comestíveis LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.***.***-0001-05, como revendedores Auto Posto Guizarde Eireli, inscrita no CNPJ nº 24.***.***-0001-32, Auto Posto o Portal da Vila LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.***.***-0001-37, e Auto Posto o Portal da Vila Carrão LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.***.***-0001-83, como garantidor Daniel Gouvea de Oliveira Salvetti, inscrito no CPF nº 325.***.***-

28, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 83.637, junto ao 13º Oficial de Registro de Imóveis da mesma Comarca, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo garantidor e praticou o ato notarial.

COMUNICADO CG Nº 1181/2019

PROCESSO Nº 2019/119055 –LIMEIRA –JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede dessa Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas dos supostos sócios Carlos Alberto Sales, inscrito no CPF nº 138.***.****-77, e Carlos Rogerio Ribeiro, inscrito no CPF nº 186.***.***-08, em Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Empresária Limitada, datada de 05/04/2012, da empresa C & C Cerealista e Transportes LTDA, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos signatários e realizaram o ato notarial.

COMUNICADO CG Nº 1182/2019

PROCESSO Nº 2019/115193 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelião do Ofício Único do Município de Lagoa de Velhos/RN, acerca da suposta existência de falsa Procuração Pública, a qual teria sido lavrada no dia 05/07/2018, no livro 021, fls. 019/019V, na qual figuram como outorgante Alexandre Lopes Ribeiro de Arruda, inscrito no CPF nº 840.***.***-53, como outorgada Lindalva Silva do Nascimento, inscrita no CPF nº 064.***.***-56, e que tem como objeto o imóvel registrado sob nº 18.238, no livro 3-P, fls. 83, tendo em vista que a unidade ainda não alcançou o livro indicado, bem como a existência de erros e inconsistências no documento. Ainda, o selo empregado encontra-se fora dos padrões adotados pela serventia.

COMUNICADO CG Nº 1183/2019

PROCESSO Nº 2019/99640 –CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgãos upramencionado, noticiando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, acerca da ocorrência de extravio de 10 (dez) Declarações de Óbito nºs 27622143, 27622144, 27622145, 27622146 27622147, 27622148, 27622149, 27622150, 27622151 e 27622152.

COMUNICADO CG Nº 1184/2019

PROCESSO Nº 2019/99703– CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Criciúma/SC, acerca da inutilização de papéisde segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4438379, A4438593, A4438618, A4438619, A4438661, A4438662, A4438663, A4438664, A4438671, A4438672, A4439344, A4439382, A4439383, A4439427, A4439428, A4439429, A4439510, A4439524, A4439525, A4439574, A4439577, A4439654, A4439687, A4439690, A4439704, A4439705, A4439945, A4439946, A4440000, A4440257, A4440259, A4440260, A4440265, A4440269, A4440270, A4440274, A4440275, A4440279, A4440280 e A4440290.

DIRETORIA GERAL

Portarias

Portaria Nº 2479/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações realizadas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, as aquisições realizadas por meio das Notas de Empenhos de n.ºs 2019NE07642 e 2019NE07643, constantes do Processo Administrativo 19.0.000034026-2, emitidas por este Tribunal de Justiça em prol da empresa J & M Informática - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos audiovisuais, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinícius Fernandes Barboza, matrícula nº. 352403, como gestor das aquisições realizadas por meio das Notas de Empenhos de n.ºs 2019NE07642 e 2019NE07643, e a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula nº 352549, como substituta, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento de aquisição, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução das aquisições, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2480/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 26 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 145/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata a Nota de Empenho de nº. 2019NE07643, constante no Processo Administrativo 19.0.000034026-2, emitida por este Tribunal de Justiça em prol da empresa J & M Informática - Ltda, que tem por objeto a aquisição de equipamentos audiovisuais, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
ESMAT / STESMAT	Vinicius Fernandes Barboza	352403
ESMAT / STESMAT	Lily Sany Silva Leite	352549
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2349/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 07 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 167/2019, referente ao Processo Administrativo 19.0.000026091-9, celebrado por este Tribunal e a empresa Brasumix - EIRELI, que tem por objeto à aquisição de baterias para nobreak para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Danillo Lustosa Wanderley, matrícula nº 187237, como gestor do contrato nº 167/2019, e o servidor Wagner William Voltolini, matrícula nº 292635, como substituto para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2471/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução das contratações realizadas entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, a aquisição realizada por meio da Nota de Empenho de nº. 2019NE07523, constante do Processo Administrativo 19.0.000034029-7, emitida por este Tribunal de Justiça em prol da empresa Prisma Comercio Varejista e Atacadista - EIRELI, que tem por objeto a aquisição de equipamentos audiovisuais, para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Vinicius Fernandes Barboza, matrícula nº. 352403, como gestor da aquisição realizada por meio da Nota de Empenho de nº. 2019NE07523, e a servidora Lily Sany Silva Leite, matrícula nº 352549, como substituta, para, nos

termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de aquisição, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução da aquisição, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação das penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4816/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63840 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, Chefe de Divisão, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 253,22, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/62683, no período de 23/11/2019 a 23/11/2019, com a finalidade de vistoria técnica nos presídios das referidas comarcas, cujo objetivo é verificar a possibilidade de adequação para instalação de salas de vídeo conferência para audiências criminais, conforme SEI 19.0.000003548-6 evento 2892245.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

Portaria Nº 2458/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 22 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o contido nos Autos Administrativos SEI nº 19.0.000033651-6 ;

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir a Política de Gestão de Pessoas de TIC;

CONSIDERANDO o artigo 14, da Resolução 211/2015 do Conselho Nacional de Justiça, segundo a qual cada órgão deverá definir e aplicar política de gestão de pessoas que promova a fixação de recursos humanos na área da Tecnologia da Informação e Comunicação, recomendando-se a criação de cargos, especialidades e gratificação específicos para essa área, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Política de Gestão de Pessoas de TIC do Poder Judiciário, tendo como membros os servidores: Marcelo Leal de Araújo Barreto, matrícula nº 252651; Wallson Brito da Silva, matrícula nº 198622; Antonio José Ferreira de Rezende, matrícula nº 91452; José Atilio Beber, matrícula nº 252259, para comporem a Comissão destinada a gerir a Política de Gestão de Pessoas de TIC do Poder Judiciário.

Art. 2º São diretrizes da Política de Gestão de TIC:

I - contribuir para o alcance da missão institucional e dos objetivos estratégicos do Tribunal;

II - promover a fixação de servidores no quadro permanente de TIC;

III - propiciar o desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores do quadro de TIC, promovendo ações de capacitação de pessoas;

IV - valorizar o desempenho das atividades dos servidores do quadro de TIC, observados o grau de responsabilidade e as atribuições técnicas específicas;

V - aperfeiçoar os processos de tecnologia da informação e comunicação;

VI - subsidiar a avaliação e o gerenciamento de riscos na área de TIC;

VII - instituir mecanismos de governança a fim de assegurar a aplicação e o acompanhamento dos resultados desta política e do desempenho da gestão de pessoas voltado para a área de TIC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4817/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63843 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Dorvely Sobrinho Costa, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 353219**, o valor de R\$ 469,40, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme

determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, Colinas do Tocantins-TO, Palmas-TO, no período de 27/11/2019 a 29/11/2019, com a finalidade de fiscalizar os reparos feitos pela construtora em garantia da obra, conforme SEI 19.0.000003548-6 evento 2912499.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4818/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63899 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Divina Aparecida Santana de Carvalho, CHEFE DE SERVIÇO, Matrícula 354456**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 27/11/2019 a 28/11/2019, com a finalidade de realizar vistoria de reforma do prédio do fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000003548-6 evento 2913795.

Art. 2º Conceder à servidora **Wilma Virginia Alves Ribeiro Assunção, ENGENHEIRO, Matrícula 357345**, o valor de R\$ 312,94, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Arraias-TO, no período de 27/11/2019 a 28/11/2019, com a finalidade de realizar vistoria de reforma do prédio do fórum da referida comarca, conforme SEI 19.0.000003548-6 evento 2913795.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4819/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63877 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Carlos Cavalcante de Abreu, SECRETÁRIO TJ, Matrícula 353575**, o valor de R\$ 72,06, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colinas do Tocantins-TO, no período de 27/11/2019 a 27/11/2019, com a finalidade de realizar manutenção em equipamentos de gravação e sonorização da referida comarca, conforme SEI 19.0.000003548-6 evento 2913469.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4820/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63519 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juz3 - Juiza de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 211572**, o valor de R\$ 1.579,04, relativo ao pagamento de 2,0 (duas) diárias, cujo valor unitário é R\$ 844,07, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/63169, no período de 28/11/2019 a 29/11/2019, com a finalidade de participar de Audiência Pública para revisão das normas relativas à cobrança de custas forenses e da concessão dos benefícios da justiça gratuita, no Plenário do Conselho Nacional de Justiça em Brasília-DF, conforme SEI 19.0.000034657-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4821/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63822 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Presley Cruz Nunes, MAJOR, Matrícula 357300**, o valor de R\$ 7.253,80, relativo ao pagamento de 13,5 (treze e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 545,50, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 01/12/2019 a 14/12/2019, com a finalidade de participar do I Curso de Inteligência Judiciária, promovido pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), por meio de sua Escola Corporativa localizada em Brasília, conforme SEI 19.0.000036682-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4822/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61725 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Sidney Matos Camargo, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 104768**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Palmas-TO, no período de 10/11/2019 a 12/11/2019, com a finalidade de participar do Curso Padronização da Autuação de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor – Turmas I, II e III, a realizar-se nos dias 11 ou 12 de novembro de 2019, na ESMAT, conforme Edital DEESMAT nº 374, conforme SEI 19.0.000031800-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4823/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62008 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Pedrina Moura de Alencar Ázara, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 131569**, o valor de R\$ 523,95, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 10/11/2019 a 12/11/2019, com a finalidade de participar do curso padronização da autuação de Precatórios e RPV's, conforme SEI 19.0.000031800-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4824/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/58238 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Lucia Cristina Ramos Leite, Técnico Judiciário, Matrícula 141173**, o valor de R\$ 198,67, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/56736, no período de 15/10/2019 a 15/10/2019, com a finalidade de participar do curso Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) - Etapa II, conforme processo SEI 19.0.000023282-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4825/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63707 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cibele Maria Bellezia, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 174936**, o valor de R\$ 1.439,39, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 180,45, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 29/11/2019, com a finalidade de participar do Curso Técnica de Coleta de Prova Oral, conforme SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4826/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63513 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Ana Paula Araujo Aires Toribio, JUZ2 - JUIZA DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352441**, o valor de R\$ 1.993,57, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 312,59, por seu deslocamento de Peixe-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do Curso de Técnica de Coleta de Prova Oral, conforme SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4827/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63640 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Rosivania Fonseca Zottis, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354045**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do curso de Técnica de coleta de prova oral, conforme SEI 19.0.000032788-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4828/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63795 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 1.920,74, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 239,76, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do Curso Técnica de Coleta de Prova Oral, conforme SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4829/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63511 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Raisa Damasceno Junqueira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352958**, o valor de R\$ 975,84, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do Curso de Técnica de Coleta de Prova Oral, conforme SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4830/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63388 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Nilson Afonso da Silva, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 175051**, o valor de R\$ 1.914,60, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 233,62, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do Curso Técnica de Coleta de Prova Oral, conforme SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4831/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63641 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Queiroz da Cruz, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 357264**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar no curso Técnica de Coleta de Prova Oral, conforme SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4832/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63212 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ciro Rosa de Oliveira, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 177045**, o valor de R\$ 1.045,29, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 208,39, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do Curso Técnica de Coleta de Prova Oral, conforme SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4833/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63399 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 1.313,49, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 20/11/2019 a 23/11/2019, com a finalidade de participar nas aulas do Doutorado em Desenvolvimento Regional, conforme SEI 19.0.000008285-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4834/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62978 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Helder Carvalho Lisboa, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290543**, o valor de R\$ 2.261,19, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 580,21, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do curso de Técnica de Coleta de Prova Oral nos dias 27 a 29 de novembro de 2019, conforme SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4835/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63492 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Luciano Rostirolla, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291638**, o valor de R\$ 1.921,58, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 240,60, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do curso Técnica de Coleta de Prova Oral, conforme SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4836/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62960 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Andressa Pereira Adorno, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353086**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do Curso Técnica de Coleta de Prova Oral, conforme SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4837/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62759 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Tajra Reis Junior, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290935**, o valor de R\$ 2.356,61, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 675,63, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do Curso Técnica de Coleta de Prova Oral, conforme SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4838/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62140 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria Sebastiana Galvao da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 141467**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 11/11/2019 a 12/11/2019, com a finalidade de participar do curso de padronização da autuação de precatório e requisições de pequeno valor - turma I,II,III. conforme SEI 19.0.000031800-3, evento 2871631.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4839/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/61755 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Gisele Pereira de Assunção Veronezi, JUZ5 - JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352451**, o valor de R\$ 1.045,29, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 208,39, por seu deslocamento de Guarai-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participação no Curso Técnica de Coleta de Prova Oral, conforme SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4840/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/58915 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Magistrada **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 178924**, o valor de R\$ 1.735,76, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,65, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 422,27, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Palmas-TO, no período de 30/10/2019 a 02/11/2019, com a finalidade de participar do Curso de Eneagrama na Esmat, conforme SEI 19.0.000028284-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4841/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62833 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZZ - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 2.356,61, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 675,63, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do curso de "Técnica de Coleta de Prova Oral", conforme processo SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4842/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62750 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Roberto Ferreira Ribeiro, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352459**, o valor de R\$ 1.991,37, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 310,39, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do curso Técnica de Coleta de Prova Oral, conforme SEI 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4843/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/62804 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Thiago Pereira dos Anjos, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 353351**, o valor de R\$ 921,29, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 218,20, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de participar do curso Técnica de Coleta de Prova Oral, nos termos do EDITAL nº 110, de 2019 – SEI Nº 19.0.000002949-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4844/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63909 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 27/11/2019 a 28/11/2019, com a finalidade de conduzir equipe de engenheiros em atendimento a solicitação da DINFR, coaduna com o pedido de diária sob o protocolo nº 2019-63737, conforme SEI 19.0.000003548-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4845/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63940 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Wagner Jose dos Santos, CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, Matrícula 352158**, o valor de R\$ 429,39, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 03/12/2019 a 03/12/2019, com a finalidade de participar no I Seminário “Medidas Extrajudiciais para a Desjudicialização”, a ser realizado no dia 3 de dezembro de 2019, em Brasília – DF, conforme SEI 19.0.000036302-5.

Art. 2º Conceder à servidora **Jaqueline Heinrich, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 352894**, o valor de R\$ 401,25, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 03/12/2019 a 03/12/2019, com a finalidade de participar no I Seminário “Medidas Extrajudiciais para a Desjudicialização”, a ser realizado no dia 3 de dezembro de 2019, em Brasília – DF, conforme SEI 19.0.000036302-5.

Art. 3º Conceder ao servidor **Sandro Mascarenhas Neves, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 117559**, o valor de R\$ 401,25, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente ao Adicional de Deslocamento, por seu deslocamento de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 03/12/2019 a 03/12/2019, com a finalidade de participar no I Seminário “Medidas Extrajudiciais para a Desjudicialização”, a ser realizado no dia 3 de dezembro de 2019, em Brasília – DF, conforme SEI 19.0.000036302-5.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4846/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63826 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Joseli Zangirolami, Matrícula 354336**, o valor de R\$ 1.645,93, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 08/12/2019 a 14/12/2019, com a finalidade de realizar curso de formação de mediador judicial, conforme SEI 19.0.000026235-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4847/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63839 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Natacha Naiade Menezes Almeida, Matrícula 354431**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 29/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de realizar Oficina de Parentalidade e Divórcio na Comarca de Tocantinópolis, conforme designação no SEI nº 18.0.000013228-0.

Art. 2º Conceder ao colaborador eventual **Wilvilândia Dalvino de Alencar Moura, Matrícula 356649**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 29/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de realizar Oficina de Parentalidade e Divórcio na Comarca de Tocantinópolis, conforme designação no SEI nº 18.0.000013228-0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4848/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63841 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Vanessa Pereira Costa, Matrícula 990499**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 29/11/2019 a 30/11/2019, com a finalidade de realizar Oficina de Parentalidade e Divórcio na Comarca de Tocantinópolis, conforme designação no SEI nº 18.0.000013228-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 4849/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2019/63935 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Valéria Ribeiro Moura, Matrícula 355706**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Augustinópolis-TO para Araguatins-TO, no período de 02/11/2019 a 02/11/2019, com a finalidade de realizar visita domiciliar, determinada no processo nº 0003363-25.2019.827.2710.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 19.0.000016009-4

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 3/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2019

NOTA DE EMPENHO: 2019NE06753

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Aton Licitações em Materiais de Informática EIRELI - EPP

CNPJ: 27.300.795/0001-00

OBJETO: Empenho destinado à aquisição de materiais elétricos (disjuntor caixa moldada trifásico 600A – 2 unidades, terminal para cabos tipo olhal 2,5mm² - 100 unidades, terminal para cabos tipo olhal 4,0mm² - 100 unidades, terminal para cabos tipo olhal 6,0mm² - 100 unidades, terminal para cabos tipo agulha 2,5mm² - 100 unidades, terminal para cabos tipo agulha 4,0mm² - 100 unidades), para suprir as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nos serviços de manutenção predial.

VALOR TOTAL: R\$ 2.173,40 (Dois mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos).

Unidade Gestora: 050100 - TRIBUNAL.

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1145.1101

Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 26

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 10 de outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Avisos de licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019-SRP

AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 19.0.000004118-4 - UASG 925814.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 75/2019-SRP

Tipo: Menor preço por item.

Modo de Disputa: Aberto.

Legislação: Lei n° 10.520/2002 - c/c 8.666/93.

Objeto: Aquisição futura de servidores em rack 19”

Data: Dia 11 de dezembro de 2019 às 08:30 horas (horário Brasília).

Disponibilidade do edital: Dia 27 de novembro de 2019 www.comprasnet.gov.br e www.tjto.jus.br/index.php/cidadao/licitacoes

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 26 de novembro de 2019.

Richard Capitanio
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Processo nº 19.0.000025432-3 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 083/2019

Tipo: Menor Preço Por Item

Legislação: Lei n° 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Porta - Pallets, incluindo montagem (instalação)

Data da sessão: Dia 10 de dezembro de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Disponibilidade do Edital: Dia 27 de novembro de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 26 de novembro de 2019.

Letícia do Socorro Barbosa Azevedo
Pregoeira

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019 - SRP
COTA RESERVADA NOS ITENS 2 e 4
AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 1 e 3**

Processo nº 19.0.000030841-5 - UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 084/2019.

Tipo: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Legislação: Lei n° 10.520/2002 - c/c 8.666/93

Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de Kit (O Kit caderneta modelo Sketchbook, com caneta e calendário de mesa)

Disponibilidade do Edital: Dia 27 de novembro de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 13 de dezembro de 2019 às 08:30 horas (horário Brasília).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone (063)3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 19:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas - TO, 26 de novembro de 2019.

Moacir Campos de Araújo
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS 1 a 5
COTA NOS ITENS 7, 9, 11, 13 e 15
AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 6, 8, 10, 12 e 14**

Processo nº 19.0.000027425-1 – UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 082/2019 - SRP

Tipo: Menor Preço Por Item.

Legislação: Lei n° 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Aquisição futura de suprimentos de áudio, rack e aparelhos televisores

Data da sessão: Dia 12 de dezembro de 2019, às 08:30 horas (horário de Brasília)

Disponibilidade do Edital: Dia 27 de novembro de 2019 (www.comprasnet.gov.br)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 3º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Palmas, 26 de novembro de 2019.

Ênio Carvalho de Souza
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2019-SRP
(Republicação do Pregão Eletrônico n.º 040/2019).
EXCLUSIVO PARA ME/EPP NOS ITENS 1 à 11

COTA RESERVADA PARA ME/EPP NOS ITENS 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37 e Grupo 2.
AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 e GRUPO 1.

Processo nº 18.0.000033561-0 UASG 925814

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 086/2019-SRP (Republicação do Pregão Eletrônico n.º 040/2019).

Tipo: Menor Preço Por Item/Grupo de itens.

Legislação: Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Disponibilidade do edital: Dia 27 de novembro de 2019 (www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data da abertura da sessão: Dia 12 de dezembro de 2019, às 08:30 horas (horário Brasília)

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site www.tjto.jus.br.

Pauline Sabrá Souza
Pregoeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Apostilas

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 16.0.000008675-8

CONTRATO Nº 185/2016

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

LOCADOR: Francisco Martins da Nóbrega

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato n.º. 185/2016, conforme previsto na Cláusula Sexta, pelo IGP-M (FGV) - Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de novembro de 2018 a outubro de 2019, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

II - O reajuste é de 3,1665%, aplicado a partir do dia 10/11/2019, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 69,18 (sessenta e nove reais e dezoito centavos), passando o valor mensal de R\$ 2.184,68 (dois mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para R\$ 2.253,86 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)?.

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato n.º 185/2016, ao processo n.º. 16.0.000008675-8, bem como às disposições da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO 15.0.000006801-0

CONTRATO Nº 131/2015

LOCATÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

LOCADORA: Sandra Aparecida de Medeiros

OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:

I – O presente Instrumento tem por objeto o reajuste do Contrato n.º. 131/2015, conforme previsto na Cláusula Sexta, pelo índice IGP-M (FGV) – Índice Geral de Preços de Mercado, acumulado no período de novembro de 2018 a outubro de 2019, com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

II - O reajuste é de 3,1665%, aplicado a partir do dia 04/11/2019, acrescendo ao valor mensal a quantia de R\$ 112,90 (cento e doze reais e noventa centavos), passando o valor mensal de R\$ 3.565,35 (três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), para R\$ 3.678,25 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

III - O presente Termo de Apostilamento vincula-se, em sua integralidade, ao Contrato nº 131/2015, ao processo nº 15.0.00006801-0, bem como às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV - São mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.

Extratos de contratos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 53/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2019

PROCESSO 19.0.000035871-4

CONTRATO Nº 183/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: MM Rodrigues EIRELI - ME

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de projetores multimídia, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) , compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos equipamentos.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05010.02.061.1145.1100

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019

PROCESSO 19.0.000024471-9

CONTRATO Nº 181/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Alline Buffet - Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coffee break, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 4.444,50 (quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)? , compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 - Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 36/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019

PROCESSO 19.0.000024473-5

CONTRATO Nº 180/2019

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Belladata Bufet & Restaurante - Ltda.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coffee break, coquetel e lanche, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 3.732,50 (três mil setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

VIGÊNCIA: Este Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100 – Funjuris

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06010.02.131.1145.4185

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 18/2019****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019****PROCESSO 19.0.000018635-2****CONTRATO Nº 176/2019****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Julean Decorações - Ltda.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persiana vertical, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR:** O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 5.446,50 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.**VIGÊNCIA:** O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário, ressalvado o período de garantia dos materiais e serviços.**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.122.1145.2205**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30**FONTE DE RECURSOS:** 0100**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2019.**Extratos de termos aditivos****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2019****PROCESSO 19.0.000003378-5****CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CONTRATADA:** Belladata Buffet & Restaurante Ltda – ME**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O presente Instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% sobre o valor inicial do Contrato nº. 52/2019, com fulcro na Cláusula Primeira, item 1.4, e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.**DO ACRÉSCIMO:** Fica acrescido o percentual de 25% sobre o valor inicial do Contrato nº. 52/2019, que corresponde à quantia de R\$ 1.337,00 (um mil trezentos e trinta e sete reais), referente a contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação (almoço e/ou jantar) para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

O valor global do Contrato nº. 52/2019, após o acréscimo, passará de R\$ 5.348,00 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais) para R\$ 6.685,00 (seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais)?.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.128.1145.4180**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2019.**Extratos das atas de registro de preços****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2019****PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000018857-6****PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 47/2019****ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**FORNECEDOR REGISTRADO:** Aton Licitações em Materiais de Informática EIRELI – EPP.**OBJETO:** Registro de preços, visando à aquisição futura de pneus novos para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2019.**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Portarias****PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1409/2019, de 26 de novembro de 2019****A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/63889;**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **MARIVAN ELOY GOMES**, matrícula nº 102970, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 13/12/2019 a 19/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1410/2019, de 26 de novembro de 2019

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/63888;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULIENE LEMES PEDREIRA MAYA**, matrícula nº 199521, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 05/12/2019 a 12/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA Nº 2493/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ELISIÁRIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº 353576, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 25/11 a 10/12/2019, **a partir de 25/11/2019 até 02/12/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 11 a 18/12/2019, em razão de usufruto de férias em choque com outro servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1411/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/63932;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SAYOMARA MORAIS CAVALCANTE DE ALMEIDA CAMPOS**, matrícula nº 353427, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ALINE GONÇALVES FRANÇA TONELINE**, matrícula nº 260849, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, no período de 29/11/2019 a 29/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1412/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem as disposições constantes do art. 59, XXVII, da Resolução nº 17/2009, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/63933;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MOREDSON MENDANHA DE ABREU ALMAS**, matrícula nº 352416, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**, da unidade DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E COMPRAS, a partir de

19/09/2019, nas ausências e impedimentos do titular, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

JONAS DEMOSTENE RAMOS
DIRETOR GERAL

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1413/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/63460;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIENE HAYASAKI MARQUES**, matrícula nº 352385, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NAYRA ADRIANNE AZEVEDO RESENDE**, matrícula nº 82061, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS no período de 29/10/2019 a 29/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1414/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/63459;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIENE HAYASAKI MARQUES**, matrícula nº 352385, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NAYRA ADRIANNE AZEVEDO RESENDE**, matrícula nº 82061, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS no período de 24/10/2019 a 25/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1415/2019, de 27 de novembro de 2019

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/63458;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIENE HAYASAKI MARQUES**, matrícula nº 352385, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NAYRA ADRIANNE AZEVEDO RESENDE**, matrícula nº 82061, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS no período de 22/10/2019 a 22/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

ESMAR CUSTODIO VENCIO FILHO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**GLACIELLE BORGES TORQUATO**VICE-PRESIDENTE**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA**TRIBUNAL PLENO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO** (Presidente)**Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**JUIZA CONVOCADA**Juíza CÉLIA REGINA REGIS** (Des. AMADO CILTON)**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Desª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**CARLOS GALVÃO CASTRO NETO** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO** (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Relator)**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE** (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Vogal)2ª TURMA JULGADORA**Des. JACQUELINE ADORNO** (Relatora)**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Revisora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Vogal)3ª TURMA JULGADORA**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Relatora)**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Revisora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Vogal)4ª TURMA JULGADORA**Desª ETELVINA MARIA SAMPAIO** (Relatora)**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Revisor)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)5ª TURMA JULGADORA**Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO** (Relator)**Juíza CÉLIA R. REGIS** EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Revisora)**Des. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. JACQUELINE ADORNO** (Membro)**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE** (Suplente)OUIDORIA**Des. MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DESOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA

Técnico Judiciário

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,

CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br